

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Garças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2010
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2010
TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças / MT, em 16 de setembro de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de setembro de 2010 às 09h00min (nove) horas, a Licitação na Modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2010**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de diversos exames de raio X., **PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ALTO-GARCENSE.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, sito à Rua Dom Aquino, 346, Centro, Telefone (66) 3471-2450 ou pelo e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, em horário de expediente desta Prefeitura.

Alto Garças/MT, em 16 de Setembro de 2010.

**REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 023 E 026/2010**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Tiradentes, 40, centro, Alto Paraguai, torna público, essa RETIFICAÇÃO de aviso do termo de ratificação de dispensa, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de setembro de 2010.

Lê-se no Objetivo do aviso: **(372) 06.002.10.301.0026.2054.319004**

Altera-se para: **(418) 06.004.10.302.0034.2063.319004**

Alto Paraguai, 15 de setembro de 2010.

**Alessandro de A. S. Souza
Presidente da C.P.L**

Prefeitura Municipal de Araputanga

PORTARIA N.º 85/2010.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr.º **ODILSON MAMEDES DA SILVA**, por além de suas funções como **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, responder também pelo cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso, durante o afastamento do senhor **Antonio Souza dos Santos**.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

**VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

TERMO DE CONTRATO Nº: 078/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: Construtora zig zig Ltda - ME CNPJ nº.:10.722.340/0001-80
Objeto: Obras e Serviços de Engenharia de “REFORMA DA ESCOLA MUNICIPALQUEIMADO”



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas

Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica

Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento

Asuir Nunes da Silva - Impressão

Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa

Telefones: (65) 2123-1270/1228

Valor: R\$-17.808,53-(dezesete mil oitocentos e oito reais e cinqüenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 08.003.0.0.12.361.5010.2029-4.4.90.51.00.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção do FUNDEB 40% - Obras e Instalações

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 10/08/2010 – **Prazo:** 10/11/2010

Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 079/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: PMH produtos médicos hospitalares LTDA CNPJ nº.:00.740.696/0001-92

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório (50.000) unidades de reagentes, com fornecimento do equipamento; 01 (um) analisador automático de hematologia.

Valor: R\$-94.000,00-(noventa e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.302.6080.2050.33.90.30.36.00 – Sec. Mun. de Saúde – Man. Atividades Hos. Mun.– Mat. Hospitalar

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 19/08/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 080/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: JOÃO LUCIANO GASQUES FERNANDES RG nº.:3.369.286-2 SSP/PR e CPF nº.:517.616.539-20

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Tanque (usado).

Valor: R\$-118.000,00-(cento e dezoito mil reais)

Dotação Orçamentária: 12.002.0.0.26.782.8070.1002-4.4.90.52.00.00 – Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos – Aquisição de Máquinas Pesadas e Caminhões – Equipamentos e Material Permanente

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 19/08/10 – **Prazo:** 30/06/2011

Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 081/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: ELDES MARTINS DA SILVA RG nº.:0566082-3 SSP/MT e CPF nº.:388.050.141-68

Objeto: Aquisição de 42.857 (quarenta e duas mil, oitocentos e cinqüenta e sete) Mudanças de Pupunhas

Valor: R\$-30.000,00-(trinta mil reais)

Dotação Orçamentária: 14.001.0.0.20.606.3030.2086-3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável – Apoio a Agricultura Familiar – Material de Consumo

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 20/08/10 - **Prazo:** 31/12/10

Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 082/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: Construtem Materiais P/ Construções Ltda CNPJ nº.: 02.466.142/0001-74, **Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção,

Valor: R\$-79.602,00-(setenta e nove mil, seiscentos e dois reais)-

Dotação Orçamentária: 10.002.0.0.08.211.6110-1040-3.3.90.32.00.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho – Bolsa Materiais de Construção – Distribuição Gratuita

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 25/08/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 08 de Setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres

LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a redação do artigo 293 e acrescenta o inciso XII e parágrafo 1º, 2º e 3º ao mesmo artigo da Lei Complementar nº. 19, de 21 de dezembro de 1995.

O Prefeito do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 293 da Lei Complementar nº. 19 de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

“Art. 293 – É vedada a colocação dos meios de publicidade, tais como caveletes, placas, faixas, cartazes, banners, de qualquer material ou tamanho, móveis ou fixos.”

Art. 2º - Acrescenta o inciso XII ao artigo 293 da Lei Complementar nº. 19 de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

“XII – nos canteiros centrais e laterais, passeios, rotatórias e cruzamentos de logradouros e vias públicas do município.”

Art. 3º - Acrescenta o parágrafo 1º ao artigo 293 da Lei Complementar nº. 19 de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

“§1º. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações apontadas no artigo 293 e incisos serão penalizadas, por cada unidade de divulgação utilizada, em:

I – multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por unidade de divulgação utilizada;

II – no caso de reincidência o infrator pagará em dobro.”

Art. 4º - Acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 293 da Lei Complementar nº. 19 de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

“§2º. O disposto no caput, incisos e parágrafos, também se aplica aos candidatos a cargos eletivos nos períodos de campanha eleitoral.”

Art. 5º - Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 293 da Lei Complementar nº. 19 de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

“§3º. Os recursos oriundos da aplicação da multa estabelecida no Parágrafo §1º do artigo 293 da Lei Complementar nº. 19 de 21 de dezembro de 1995 serão destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social.”

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 061
DE 10 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 3511 de 03 de fevereiro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09 e Portaria nº. 030 de 08.03.2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração,

que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.03.2010

PORTARIA Nº. 064
DE 12 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 5654, de 03 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA,** membro da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição a servidora Simone Aparecida Garcia Paesano, a partir de 15/03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 12.03.2010

PORTARIA Nº. 081
DE 29 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 130 de 01 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO que o município de Cáceres encontra-se na situação de Gestor dos recursos repassados sob a modalidade "fundo a fundo", inscrito como Fundo Municipal de Saúde junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,

RESOLVE:

ART.1º - Designar o servidor **RONY CORREA DA SILVA** – Agente de Saúde Ambiental, indicado como representante do Conselho Municipal de Saúde, para assinar cheques das despesas do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Tesoureiro da Secretaria de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.03.10
PORTARIA Nº. 086
DE 29 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 25311 de 18 de dezembro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, do cargo de Enfermeira, a servidora **SANDRA MARA FERNANDES BONILHA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 105, da Lei Complementar nº. 25, 27.11.97, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 04 de março de 2010, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para qualificação profissional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.03.10

PORTARIA Nº. 088
DE 30 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7299 de 25 de março de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, Portaria nº. 030 de 08.03.2010 e Portaria nº. 064 de 12.03.2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 30.03.2010

PORTARIA Nº. 090
DE 05 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 5773, de 04 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para responderem pela Coordenação da Escola Municipal Isabel Campos, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

·Elaine Gisele Vidal – Professora Licenciada em Letras
 ·Márcia Aparecida de Oliveira Silva – Professora Licenciada em Pedagogia

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 05.04.10

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 0111/2010
DE: 06/08/2010

EXONERA A PEDIDO o Sr. ANTÔNIO MENDES BARBOSA NETO, DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL.

CLAÍDE LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ANTÔNIO MENDES BARBOSA NETO**, do cargo de Motorista de Veículo Especial.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.078/2010 de 19/07/2010 .

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Claides Lazaretti Masutti
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0112/2010
 DE: 09/08/2010

EXONERAA PEDIDO a Srª. REGINA CLAÚDIA DE ARRUDA SAID, DO CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **REGINA CLAÚDIA DE ARRUDA SAID**, do cargo de Chefe de Departamento de Cultura.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.039/2009 de 05/01/2009 .

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Claides Lazaretti Masutti
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0113/2010
 DE: 12/08/2010

EXONERA A PEDIDO A Srª. MARINÊS DA SILVA, DO CARGO DE PROFESSOR II PEDAGOGIA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Exonera a pedido a Srª. **Marinês da Silva**, do cargo de **Professor II Pedagogia**.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.065/2010 de 19/07/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0114/2010
 DE: 16/08/2010

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º: Fica concedido o gozo de Licença sem vencimentos aos Servidores abaixo mencionado.

Servidor	Matrícula	Cargo	Periodo aquisitivo	Periodo licença	Nº processo
Carlos Humberto Costa Pereira	393	Motorista de Veículo Leve	01/04/2004 a 01/08/2010	16/08/2010 a 16/08/2012	806/2010
José Alves da Silva	238	Auxiliar de Serviços	02/02/2004 a 01/08/2010	01/09/2010 a 01/09/2012	709/2010

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0115/2010
 DE: 06/08/2010

EXONERA A PEDIDO O Sr. JULIANO LUCAS, DO CARGO DE GARI.

CLAÍDE LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JULIANO LUCAS**, do cargo de Gari.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.0107/2008 de 03/11/2008 .

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Claides Lazaretti Masutti
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0120/2010
 DE: 01/09/2010

EXONERA A PEDIDO a Srª. OLIDIA SILVA BORGES, DO CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **OLIDIA SILVA BORGES**, do cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.053/2009 de 02/03/2009 .

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Claídes Lazaretti Masutti
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0125/2010
DE: 03/09/2010

NOMEIA O Sr. FÁBIO CRISTIANO MORAWSKI, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO MT.

Claídes Lazaretti Masutti, Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Fábio Cristiano Morawski**, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Produtos Manufaturados.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Claídes Lazaretti Masutti
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0126/2010
DE: 03/09/2010

NOMEIA A Srª. MARIA HELENA DE MORAES, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Srª. **MARIA HELENA DE MORAES**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0127/2010
DATA: 08/09/2010

Nomeia a Sra. **ELISABETE SIEDSCHLAG VIEIRA**, para Ocupar o Cargo de **CONSELHEIRA**, no Conselho Tutelar de Campos de Júlio/MT.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Sra. **ELISABETE SIEDSCHLAG VIEIRA**, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA**, no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três meses) em razão do afastamento temporário da Srª. **LEILA APARECIDA MOURA**.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal na eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, visando compor o Conselho Tutelar do Município, conforme resultado sancionado pelo Edital de Homologação nº.004/2009 de 21/12/2009.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Claídes Lazaretti Masutti
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0128/2010
DE: 08/09/2010

NOMEIA O Sr. VALDOMIRO DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAL.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Sr. **Valdomiro dos Santos**, para exercer o cargo de **Motorista de Veículo Especial**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0129/2010
DE: 09/09/2010

NOMEIA A Srª. GISLEINE ORTOLAN, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR II PEDAGOGIA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Sr^a. **Gisleine Ortolan**, para exercer o cargo de **Professor II Pedagogia**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0130/2010
DE: 09/09/2010

NOMEIA A Sr^a. SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR II PEDAGOGIA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Sr^a. **Silvana Carnauba dos Santos**, para exercer o cargo de **Professor II Pedagogia**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0131/2010
DE: 09/09/2010

NOMEIA O Sr. MARIO MARCIO RIBEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Sr. **Mario Marcio Ribeiro**, para exercer o cargo de **Professor II Língua Portuguesa**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0132/2010
DE: 14/09/2010

NOMEIA A Sr^a. MARLEI JUNGES, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Sr^a. **Marlei Junges**, para exercer o cargo de **Professor II Educação Física**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetiva no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º-008/2010

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-035/2010 de 08.04.2010, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item n.º-008/2010, no dia 29.09.2010 as 15:00-horas (Horário de Brasília) com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, SENDO CASCALHO BRITA DE NUMEROS 00 e 01. PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE AVENIDAS DA CIDADE** ., conforme Decreto Municipal N.º.-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 14:00 a 18:00 horas, apartir do dia 20.09.2010, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152 .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 15/09/2010.

EMANUEL BIAS BARRETO
Pregoeiro Oficial

Portaria N.º-035/2010

Prefeitura Municipal de Canarana

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CONTRATADO: E. Porsch Me.
CONTRATO: 60/2010
DATA: 16/08/2010
Vigência: 31/01/2011

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo. O valor global para prestação do presente contrato é de 60.210,53 (Sessenta Mil Duzentos e Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos).

CONTRATADO: Três Passos Com. Dist. De Gêneros Alimentícios Ltda.
CONTRATO: 61/2010

DATA: 16/08/2010
Vigência: 31/01/2011

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo. O valor global para prestação do presente contrato é de 77.392,07 (Setenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Sete Centavos).

Prefeitura Municipal de Carlinda

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
PROCESSO Nº 017/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 017/2010, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: AM BATISTA DOS SANTOS – ME Valor R\$11.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais)**

Carlinda/MT, em 09 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Pregoeira
Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 024/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2010, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: COMERCIAL CARLINDA ALIMENTOS LTDA Valor R\$7.713,00 (Sete mil setecentos e treze reais)**

Carlinda/MT, em 16 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Pregoeira

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2010**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a contratação dos serviços e aquisição de peças, por se tratar de serviços por representante exclusivo para atender necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 15 de setembro de 2010.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

DECRETO Nº 030/2010

“Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso afetado por incêndios florestais e dá outras providências.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Resolução nº 03, de 02 de Julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de Agosto de 2010. e

CONSIDERANDO QUE no ano de 2010 Confresa registrou 4942 focos de incêndio, sendo que somente no último mês foram registrados 4443, atualmente conta com 592 focos de incêndio, e é o 5º Município com o maior número de focos de calor, segundo dados colhidos pelo INPE, no endereço eletrônico WWW.dpi.inpe.br/proarco;

CONSIDERANDO QUE a situação é tão periclitante que as aulas na zona rural foram suspensas, os atendimentos no Hospital Municipal aumentaram demasiadamente em doenças respiratórias;

CONSIDERANDO QUE já foram queimados entre 30 e 40% da área do Município conforme visualização pelo site do INPE.

CONSIDERANDO QUE já foram destruídas mais de 20 pontes de madeira em virtude do fogo;

CONSIDERANDO QUE mais de 100 cabeças de animais foram sacrificadas, e mais de 50 quilômetros de cerca foram queimadas, sendo os danos de grande vultuos, haja vista que ainda existem quatro grandes frentes de incêndio, sendo elas, na Aldeia Indígena Urubu Branco, Três Flechas, Pé de Caju e Barulho;

CONSIDERANDO QUE Confresa possui 13 assentamentos rurais, ocupando 83% (oitenta e três por cento) da sua área e reservas indígenas;

CONSIDERANDO QUE a fonte de subsistência e sobrevivência nos assentamentos rurais é proveniente da economia familiar, cuja subsistência dos moradores encontra-se gravemente comprometida em decorrência do fogo que destruiu as pastagens artificiais e as plantações de cultivares sazonais e perenes ;

CONSIDERANDO QUE O período crítico de estiagem, sendo que segundo o site do INPE são sessenta dias sem chuvas, e as pastagens secas e os ventos fortes foram determinantes para que os incêndios fugissem do controle, atingindo plantações e casas, resultando danos materiais;

CONSIDERANDO QUE a economia do Município fora afetada, em função da destruição de plantações e pastagens, trazendo prejuízos econômicos, danos materiais;

CONSIDERANDO QUE o Poder Público não pode ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional e extraordinária situação de anormalidade, e sim contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os demais Órgãos de governo em todas suas esferas, bem como os diversos setores e segmentos da comunidade, buscando solucionar ou minimizar as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos pelo desastre, especialmente utilizar de todos os meios disponíveis ao alcance do Poder Público Organizado e unido para restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO QUE este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com consequentes prejuízos sociais e ambientais;

CONSIDERANDO QUE de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III - grande.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do Município de CONFRESA-MT, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art.2º - Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art.3º - Autoriza-se a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas e arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art.4º - De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do art.5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminentes, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - De acordo com o estabelecido no art.5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificado de desastres.

§1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 15 de setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 050/2010, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA VLRADJUDICADO
EDSON DA SILVA – ME 9.296,50

Colíder/MT, em 16 de Setembro de 2010

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 295/2010

O Prefeito Municipal de Colíder Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão para proceder ao Inventário Físico e Financeiro de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

1. Viviane Halateno;
2. Marcelo Neves Barbosa;
3. Valdecir Aparecido do Carmo;
4. Zaqueu da Silva Muniz Filho

Parágrafo Único: O primeiro acima nomeado atuará como presidente da Comissão e os demais como membros.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Inventário, proceder as seguintes atribuições:

§ 1º. Abertura de processo para anexação da documentação relativa ao inventário (Portaria da Comissão, atas e outros);

§ 2º. Após o encerramento do inventário, a Comissão deverá encaminhar o feito para ciência do ordenador para as providências de estilo;

§ 3º. Por fim, o ordenador deverá encaminhar o feito ao Setor Contábil, obedecendo ao prazo limite para o fechamento do balanço anual.

Artigo 4º - Esta Portaria foi elaborada, para verificação e avaliação dos bens públicos de forma segura levando em conta o encerramento anual de cada exercício.

Artigo 5º - A Portaria terá vigência a partir da assinatura.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder/MT

Projeto de Lei Complementar nº. 276/2010
Autoria : Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2377/2010
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aprovado pela presente Lei tem como objetivos principais:

I – o restabelecimento de critérios e mecanismos para a política permanente de valorização de Recursos Humanos com o escopo de aperfeiçoar a Administração Pública Municipal, com ênfase na motivação, capacitação e na consolidação dos valores éticos inerentes ao atributo de Servidor Público.

II – o nivelamento de conceitos e processos de Gestão Pública Gerencial segundo os princípios da Qualidade e da Participação.

III – a promoção da justa remuneração do mérito demonstrado na dedicação à causa pública através da excelência do desempenho funcional e da busca constante de maiores níveis de saber produtivo e competência técnica.

IV – a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao povo, por meio da continuidade da ação pública catalisadora do progresso sócio-econômico em níveis crescentes de garantia de Qualidade de Vida e Bem-estar para a atual e as futuras gerações.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecido nesta Lei Complementar tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I – o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Colíder é o Estatutário, instituída pela Lei nº 169 de 31 de maio de 1.990;

II – a admissão de funcionários só será procedida mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos,

III – a organização, a disposição e a escala de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal passam a ser a constante da presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei Complementar, definem-se:
I – CARGO – Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público;

II – CARGO PÚBLICO - A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido; preenchido por servidor público com direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em lei;

III – CARGO EFETIVO – Ocupação funcional criada em lei, integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público;

IV – CARGO EM COMISSÃO – Ocupação funcional criada em lei, sendo de livre nomeação e exoneração, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo; ocupado por servidores efetivos ou pessoa da confiança dos Agentes Políticos ou dos Dirigentes Superiores, não exigindo Concurso Público para ocupá-lo;

V – CARGO TÉCNICO – Ocupação funcional, de provimento efetivo ou em comissão, para o exercício do qual é exigida habilitação profissional e conhecimentos específicos, ligados à área de atuação;

VI – FUNÇÃO – Atividade que desempenha o servidor no exercício de cargo, emprego, função pública ou função gratificada;

VII – FUNÇÃO PÚBLICA – Conjunto de atribuições cometidas a servidor público nos casos e formas previstas em lei e que não caracterizam cargo público;

VIII – FUNÇÃO GRATIFICADA – Função definida em lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida em Lei específica;

IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA – Função instituída em lei para atender encargos que importem a confiança direta dos Agentes Políticos ou dos Dirigentes Superiores; destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento a serem preenchidas por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei exercida por servidor ocupante de cargo efetivo e os cargos em comissão;

X – FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - é a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

XI – SERVIDOR PÚBLICO - Pessoa legalmente investida em cargo efetivo ou em comissão, em função gratificada ou em função pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundações públicas;

XII – SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO – Agente Público nomeado em virtude de concurso público, adquirindo estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício;

XIII – SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO – Agente Público contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

XIV – EMPREGO PÚBLICO - É a posição criada eventualmente, mais propriamente na Administração Indireta, instituído por Lei, em número definido, nomenclatura própria e atribuições específicas, cabíveis a um Emprego Público;

XV – QUADRO DE PESSOAL - O universo de cargos e empregos que compõem a estrutura funcional da Prefeitura Municipal;

XVI – CLASSE - A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da administração direta, autárquica e fundações públicas e estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas;

XVII – NÍVEL - é o número indicativo do valor progressivo da referência salarial, dentro de uma mesma classe, em função de critérios formalmente estabelecidos, tais como: tempo de serviço e mérito;

XVIII – MÉRITO - Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante e ética;

XIX – VENCIMENTO - A retribuição pecuniária básica fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente ao padrão;

XX – REMUNERAÇÃO - O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei.

XXI – CARREIRA - É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto à natureza de trabalho e perfil de especificação, dispostos hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado.

XXII – TRAJETÓRIA DE CARREIRA - É a sucessão de cargos pertencentes a uma mesma classe ou a classes distintas, que formam a carreira individual visualizada pelo servidor com base em sua vocação profissional e suas metas de carreira.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - O quadro de pessoal do Município de Colider é composto por servidores efetivos, ingressados no serviço público municipal através de concurso público.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Dos Cargos

Art. 5º - O quadro de cargos de provimento efetivo criados no Município de Colider são os constantes na presente Lei, conforme as tabelas em anexos.

SEÇÃO II

Do Provimento

Art. 6º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício prover os cargos efetivos, respeitados os preceitos da Lei.

Parágrafo Único - O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse ao ocupante do cargo:

- I - a denominação do cargo a que se está preenchendo;
- II - o nome do ocupante do cargo;

III - o caráter de investidura, se efetivo ou em comissão.

Art. 7º - No provimento dos cargos permanentes serão rigorosamente observados os requisitos mínimos a serem preenchidos para o provimento destes cargos, estabelecidos para cada cargo na sua respectiva especificação.

SEÇÃO III

Do Ingresso

Art. 8º - O Ingresso para os cargos efetivos far-se-á mediante concurso público, nos termos disciplinados no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 9º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional será enquadrado no padrão inicial do respectivo cargo, após, cumprido o estágio probatório será garantido o posicionamento correspondente ao nível do cargo anteriormente ocupado.

SEÇÃO IV

Da Ascensão na Carreira

Subseção I

Da Progressão

Art. 10 - Progressão é a elevação do servidor ao grau imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma categoria funcional.

Parágrafo Único - A progressão será concedida no mês subsequente ao cumprimento do tempo de permanência de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 11 - Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical por promoção, exclusivamente por critérios de Tempo de Serviço na rede municipal e por Merecimento através de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º A Avaliação de Desenvolvimento Funcional será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As linhas de progressão vertical, são representadas por algarismos indu-arábico de 01 a 14.

§ 3º O servidor estável investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

§ 5º É vedada a junção de qualquer gratificação ao vencimento base para cálculo de outro.

Art. 12 - Para ser elevado a outro grau na progressão horizontal, deverá o servidor:

- I - contar 03 (três) anos de efetivo exercício para qual foi provido, e;
- II - obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos percentuais na ficha de avaliação de Merecimento conforme legislação específica.

§ 1º Caso não haja avaliação de Merecimento através de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, a progressão horizontal se dá automaticamente.

Art. 13 - Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e desta Lei.

Art. 14 - Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

Art. 15 - O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, terá direito a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

Subseção II

Dos Candidatos à Progressão

Art. 16. O Departamento de Recursos Humanos organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará ao chefe imediato em que o servidor estiver subordinado para que o mesmo seja avaliado, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo Único. A relação de que trata o presente artigo mencionará:

- I - a denominação da categoria funcional a que pertence o cargo;
- II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III - outras disposições julgadas necessárias.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 17 - Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinam-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, assessoramento e outros, de acordo com Lei específica.

SEÇÃO I

Do Provimento

Art. 18 - O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, se faz mediante escolha do Prefeito Municipal de Colider.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 - Os cargos de Funções Gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e o percentual adicional a que terá direito o servidor efetivo será determinado em Lei específica.

Art. 20 - O provimento das Funções Gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 21 - A Função Gratificada será devida ao servidor que for nomeado para funções técnicas, dentro do universo funcional de seu cargo efetivo, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de

responsabilidades requeridas, exija singular demanda de esforço e criatividade.

SEÇÃO I

Do Provimento

Art. 22 – A designação para o exercício de Função Gratificada é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Colíder.

Art. 23 – As Funções Gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO DE CARGOS

Art. 24 - O Quadro de Cargos da Administração Direta do Governo Municipal de Colíder será organizado segundo áreas de serviços, obedecendo a seguinte estrutura de classificação:

I – Quadro Técnico de Nível Superior - TNS;

II – Quadro dos Serviços de Nível Médio - SNM;

III – Quadro dos Serviços Auxiliares e Manutenção de infra-estrutura – SAMI;

IV – Quadro dos Serviços Operacionais – SEO;

SEÇÃO I

Do Quadro de

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Art. 25 - Os cargos técnicos de nível superior – TNS, são classificados em níveis de complexidade funcional, responsabilidade, intensidade de demanda de conhecimentos específicos e de atualização tecnológica. Com base em tais critérios, os cargos técnicos de níveis superiores distribuem-se conforme descrito no Anexo – I; I A; I B e I C.

SEÇÃO II

Quadro dos

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Art. 26 – O Quadro correspondente aos Serviços de Nível Médio – SNM, ordena-se em classes, segundo os mesmos critérios de nível de complexidade, responsabilidade, demanda de autonomia técnica e discernimento apreciativo, assim como os de comportamento do mercado de trabalho profissional. Com base em tais critérios, os cargos de nível médio têm a estrutura de classificação apresentada nos Anexos – II; II A e II B.

SEÇÃO III

Quadro dos

SERVIÇOS AUXILIARES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SAMI

Art. 27 – Os serviços auxiliares e manutenção de infra-estrutura constituem o grupo funcional que engloba cargos e funções de apoio administrativo, burocrático, controle, de atendimento ao público, funções de articulação interna e externa, sob supervisão imediata e funções semi-rotineiras. Compreendem-se tarefas semi-rotineiras todos os serviços simples, e rotineiros, e de menor nível de complexidade e autonomia técnica. Exige mais esforço físico que intelectual ou de planejamento. Exige, em muitos casos, habilidade e resistência para manuseio de ferramentas e instrumentos manuais, em trabalhos operativos. Compreende-se por serviços gerais, aqueles desenvolvidos a campo, na área urbana, em canteiros de obras ou nos escritórios, em auxílio nas áreas de limpeza urbana, desmatamento, construção de obras e rodovias, segurança e vigilância de próprios municipais e unidades funcionais (durante e após o expediente), sempre sob supervisão direta. Com base em tais critérios, os cargos de auxiliares e manutenção de infra-estrutura estão definidos no

Anexo - III

SEÇÃO IV

Quadro dos

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Art. 28 - Esta classe funcional engloba todos os cargos e funções operativas de construção de obras civis, infra-estrutura viárias, estruturas de madeira, condução de máquinas e veículos, assim como trabalhos com máquinas de transporte e serviços de construção civil, carpintaria, marcenaria, serralharia, instalações hidráulica, elétrica e sanitária. Conforme os Anexos – IV; IV A; IV B e IV C.

CAPÍTULO VIII

DA SÉRIE DE CLASSE DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 29 - A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Administração Direta do Governo Municipal de Colíder estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I – Quadro Técnico de Nível Superior - TNS;

Classe A: habilitação específica de grau superior em nível de graduação;

Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, e especialização na área de atuação;

Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, e mestrado;

Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, e doutorado.

II – Quadro dos Serviços de Nível Médio - SNM;

Classe A: habilitação específica em nível médio,

Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação;

Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, e especialização ou 360 horas de cursos na área de atuação;

Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, e mestrado.

III - Quadro dos Serviços Auxiliares e Manutenção de infraestrutura – SAMI;

Classe A: habilitação específica em nível de Ensino Fundamental,

Classe B: habilitação específica em nível de Ensino Médio,

Classe C: habilitação específica em nível de Ensino Médio e 180 horas de cursos de qualificação específica;

Classe D: 180 horas de cursos de qualificação específica;

IV – Quadro dos Serviços Operacionais – SEO;

Classe A: habilitação específica em nível de Ensino Fundamental,

Classe B: habilitação específica em nível de Ensino Fundamental, e 180 horas de cursos de qualificação específica;

Classe C: habilitação específica em nível de Ensino Médio;

Classe D: habilitação específica em nível de Ensino Médio, e 180 horas de cursos de qualificação específica;

§ 1º Cada Classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 14, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A carga horária de cursos de qualificação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

a) carga horária mínima exigida nos cursos de qualificação profissional será de 16 (dezesseis) horas;

b) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação.

CAPÍTULO IX

DOS VENCIMENTOS

Art. 30 – A tabela básica de vencimentos estabelecida por esta Lei, para os cargos de provimento efetivo, será de acordo com os Anexos – I, I A, I B e I C; II, II A e II B; III; IV; IV A, IV B e IV C.

Parágrafo Único – Os critérios de remuneração dos cargos em comissão serão de acordo com disposto em Lei Específica.

CAPÍTULO X

Do Enquadramento dos Servidores nas Carreiras

SEÇÃO I

Do Enquadramento na Classe de Vencimento

Art. 31 - Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado a inicial da carreira no Serviço Público Municipal, na data de enquadramento, observado o disposto nos anexos desta lei.

SEÇÃO II

Do Enquadramento no Nível de Vencimento

Art. 32 - O enquadramento dos cargos previstos nesta lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no Serviço Público Municipal de Colíder, na forma dos anexos desta lei.

Parágrafo único. Do enquadramento previsto neste artigo não poderá resultar redução de vencimentos, respeitados o direito adquirido e o princípio da irredutibilidade, o servidor ficará com o vencimento congelado até equiparar-lo ao vencimento estabelecido na tabela.

Art. 33 – O enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei será realizado em até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, de acordo com os Anexos e demais disposição da presente Lei.

Parágrafo Único – A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a qual caberá, essencialmente:

I - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - Manter atualizadas as especificações dos graus;

CAPÍTULO XI

Do Vencimento

Art. 34 - O sistema de remuneração da carreira dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Colíder estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional, sendo obrigatoriamente revisto a cada 12 (doze) meses, sempre no mês de maio.

Parágrafo Único. O cálculo dos salários correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Colíder obedecerá às tabelas anexas.

Em relação à Classe

I – Quadro Técnico de Nível Superior - TNS;

CLASSE COEFICIENTE

A 1,00

B 1,10

C 1,20

D 1,30

II – Quadro dos Serviços de Nível Médio - SNM;

CLASSE COEFICIENTE

A 1,00

B 1,15

C 1,25

D	1,35
III - Quadro dos Serviços Auxiliares e Manutenção da infra-estrutura - SAMI;	
CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,15
C	1,25
D	1,35
IV - Quadro dos Serviços Operacionais - SEO;	
CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,15
C	1,25
D	1,35
Em Relação aos Níveis	
NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,00
2	1,03
3	1,06
4	1,09
5	1,12
6	1,16
7	1,19
8	1,23
9	1,26
10	1,30
11	1,34
12	1,38
13	1,42
14	1,47

**CAPÍTULO XII
DOS DIREITOS
SEÇÃO I**

Da Licença para Qualificação do Profissional

Art. 35 - A licença para qualificação profissional dar-se-á com a prévia autorização do Governo do Município, e consiste no afastamento dos Servidores das suas funções, sem prejuízo de seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efetivos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós-graduação nos níveis de mestrado e doutorado, no País ou exterior, se de interesse da administração.

SEÇÃO II

Das Férias

Art. 36 - Os servidores públicos da Administração Direta do Município de Colider em exercício gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais conforme escala.

§ 1º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 2º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 37 - Independente de solicitação, será pago ao Servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Art. 38 - Aplica-se aos servidores contratados temporariamente, nos termos do artigo 93 desta lei complementar, o disposto nesta seção.

Art. 39 - As férias dos Servidores Públicos Municipais poderão ser interrompidas por imperiosa necessidade do serviço.

SEÇÃO III

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 40 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Servidores públicos da Administração Direta do Município de Colider fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo.

Parágrafo Único. Para fins de licença prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 41 - Não se concederá licença-prêmio ao Servidor efetivo estável que, no período aquisitivo:

- I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II. afastar-se do cargo em virtude de:
 - a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;
 - b) licença para tratar de interesses particulares;
 - c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 42 - O número de Servidores efetivos estáveis em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 43 - Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Servidores que estarão em gozo de licença-prêmio.

Art. 44 - Ocorrendo a opção pela conversão em espécie, a autorização para pagamento deverá observar a disponibilidade orçamentária do órgão d lotação do servidor, devendo, no caso de indisponibilidade, constituir prioridade para imediata reformulação orçamentária no mesmo exercício.

CAPÍTULO XIII

Das Concessões e dos Afastamentos

SEÇÃO I

Das Concessões

Art. 45 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor público da Administração Direta do Município de Colider ausentar-se do serviço:

- I. em licença ou férias nos termos fixados, nesta Lei;
- II. cedido, na forma estabelecida nesta Lei;
- III. participar de júri ou for convocado para prestar qualquer outro serviço exigido por Lei;
- IV. afastar-se como candidato a cargo eletivo, pelo período previsto em Lei;
- V. afastar-se para frequentar cursos de interesse da coletividade;
- VI. afastar-se para realizar estudo ou pesquisa relacionadas ao cargo, desde que haja anuência da autoridade competente.
- VII. por 01 (um) dia, para doação de sangue;
- VIII. por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
- IX. por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento,
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós.

Art. 46 - Será concedido horário especial ao servidor público da Administração Direta do Município de Colider estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 47 - Ao Servidor público da Administração Direta do Município de Colider estudante que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênera, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do servidor público da Administração Direta do Município de Colider que viva na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

SEÇÃO II

Dos Afastamentos

Art. 48 - Cedência é o ato através do qual o Chefe do Executivo Municipal coloca o Servidor, com ou sem vencimento a disposição de entidades ou órgãos, que exerça atividades, sem vinculação administrativa à Administração.

§ 1º. Não constitui cedência a investidura em cargo de comissão, na Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para cedência, será fixado pelo Chefe do Executivo Municipal atendendo sempre o interesse público.

Art. 49 - Ao servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal, dos Municípios, com ônus para o órgão de origem.

- I. para exercer atividades em entidade sindical de classe;
- II. para exercício de cargo em comissão ou em função de confiança;
- III. para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a política administrativa.
- IV. em casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Nos casos previstos no inciso II desde artigo o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º - Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal o servidor do Poder Executivo Municipal poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal Direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e prazo certo, sem percas na progressão horizontal e vertical.

Art. 50 - Na hipótese do inciso III do artigo anterior, o servidor público não poderá ausentar-se do Município ou do país para estudo ou missão oficial sem a autorização do governo do Município.

§ 1º. O afastamento não excederá 04 (quatro) anos e, fim da missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes do decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 51 - O afastamento do Servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

CAPÍTULO XIV

Do Tempo de Serviço

Art. 52 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 53 - Além das ausências ao serviço, prevista no artigo 45 desta lei, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I. férias;
- II. exercício de cargo em comissão ou de cargos equivalentes em órgão ou entidades dos poderes da União, dos Estados, Município e Distrito Federal

III. exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV. participação no programa de treinamento regularmente instituído;

V. desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI. júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII. exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito de órgãos da Administração Direta do Município de Colider ;

VIII. licenças:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) prêmio por assiduidade;

e) por convocação para o serviço militar;

f) qualificação profissional;

g) licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, com subsídio

h) licença para tratamento de saúde em pessoa da família; e

i) desempenho de mandato classista.

IX. deslocamento para a nova sede de que trata o artigo 87 desta lei complementar;

X. participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior conforme disposto em lei específica.

Art. 54 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I. O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II. o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

III. o tempo de serviço relativo ao tiro de guerra.

§ 1º. O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com qualquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2º. O tempo em que o servidor efetivo estável esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º. Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 4º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

SEÇÃO VII

Da Aposentadoria

Art. 55 - Servidor público da Administração Direta do Município de Colider será aposentado:

I. Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II. compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III. voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviços, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;

b) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacidade, expondiloartrite anquilorante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget, osteíte deformante, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), no caso de Magistério surdez permanente, anomalia da fala e outras que a lei indicar com base na medicina especializada.

§ 2º. Nos casos de exercícios de atividades consideradas insalubres ou perigosas, observará o disposto em lei específica.

Art. 56 - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 57 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º. Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Servidor será aposentado.

§ 3º. O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 58 - O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nesta Lei e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Colider em atividade.

TÍTULO III

Do Regime Funcional

CAPÍTULO XV

Do Ingresso

Art. 59 - O ingresso na carreira do servidor obedecerá aos seguintes critérios:

a) ter habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

b) ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

c) ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 60 - Para ingresso na carreira do servidor, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único: o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de abertura do Concurso.

Art. 61 - O concurso público para provimento dos cargos dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Colider reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Parágrafo Único: Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Colider na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 62 - As provas do concurso público para a carreira dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Colider deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Art. 63 - O concurso público terá a validade até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 2º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato, aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

CAPÍTULO XVI

Das Formas de Provimento

SEÇÃO I

Da Nomeação

Art. 64 - Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1º. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, aprovados em concurso.

§ 2º. O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos da Constituição Federal.

§ 3º. A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade, salvo o disposto no artigo 71 desta Lei Complementar.

§ 4º. O profissional nomeado para a carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Colider será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

SEÇÃO II

Da Posse

Art. 65 - Posse é o ato de investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 66 - Haverá posse nos cargos da carreira dos Servidores públicos da Administração Direta do Município de Colider, nos casos de nomeação.

Art. 67 - A posse deverá ser efetuada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial.

§ 1º. Mediante requerimento do interessado, por motivo de força maior, ou caso fortuito, o prazo da posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

§ 2º. No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput desse artigo tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§ 4º. No ato da posse o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constitui o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não do outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 68 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

SEÇÃO III

Do Exercício

Art. 69 - O exercício é efetivo desempenho do cargo para o qual o servidor foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se os servidores públicos da Administração Direta do Município de Colider não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será demitido do cargo.

SEÇÃO IV

Do Estágio Probatório

Art. 70 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório conforme a Constituição Federal, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

- I. zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
- II. assiduidade e pontualidade;
- III. produtividade;
- IV. capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- V. respeito e compromisso com a instituição;
- VI. participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VII. responsabilidade e disciplina
- VIII. idoneidade moral.

§ 1º. O servidor em estágio probatório que se encontra afastado do cargo para o qual fora nomeado terá seu estágio probatório suspenso, reiniciando a contagem de tempo ao retorno de suas atividades.

§ 2º. Para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho em que o servidor nomeado deverá obter na média de cinco avaliações a somatória acima de 70% da pontuação total considerada.

Art. 71 - Seis (06) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor será realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei.

§ 1º. Para avaliação prevista no caput deste artigo, será constituída comissão paritária, nomeada através de portaria, expedida pela Administração Direta do Município de Colider. Esta, obrigatoriamente será composta por servidores efetivo, com estabilidade, sendo integrante o Secretário da pasta a qual ele está vinculado, representante dos Recursos Humanos, e o Sindicato que representa a categoria.

§ 2º. O Servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da Gestão do Município, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO V

Da Estabilidade

Art. 72 - O Servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 73 - O Servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VI

Da Readaptação

Art. 74 - Readaptação é o aproveitamento do Servidor efetivo em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Servidor.

SEÇÃO VII

Da Reversão

Art. 75 - Reversão é o retorno à atividade do Servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarada insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 76 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o Servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 77 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

Da Reintegração

Art. 78 - Reintegração é a investidura do Servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidado a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Servidor ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º. O cargo a que se refere o caput desse artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX

Da Recondição

Art. 79 - Recondição é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I. Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II. reintegração do anterior ocupante

Parágrafo Único: encontrando-se provido o cargo de origem, o Servidor será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 80 - Aproveitamento é o retorno do Servidor estável em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 81 - Disponibilidade é o afastamento temporário do profissional do exercício de suas funções, em virtude de extinção do cargo ou da declaração de sua desnecessidade.

§ 1º. O Servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 2º. O Servidor, em disponibilidade será reconduzido na primeira vaga que ocorrer, considerando a habilitação profissional e equivalência de vencimento ou remuneração, não acarretando prejuízo na sua progressão funcional.

§ 3º. Restabelecido o cargo, ainda que modificado sua denominação, será obrigatoriamente reconduzido o Servidor posto em disponibilidade.

Art. 82 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassado a disponibilidade, se o Servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 83 - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO XVII

Da Vacância

Art. 84 - Vacância do cargo público decorrerá de:

- I. exoneração
- II. demissão;
- III. readaptação;
- IV. aposentadoria;
- V. remoção
- VI. posse em outro cargo inacumulável
- VII. falecimento.

Art. 85 - A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

Parágrafo Único - A exoneração de ofício dar-se-á:

- I. Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II. quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono do cargo;
- III. quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido, salvo os casos previstos em Lei.

Art. 86 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I. A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
- II. a pedido do próprio servidor.

SEÇÃO III

Da Remoção

Art. 87 - Remoção é o deslocamento do Servidor a pedido ou por necessidade da administração, ou por permuta de uma outra unidade de lotação, sem prejuízo à sua situação funcional.

§ 1º. A remoção proceder-se-á:

- I. A pedido;
- II. por permuta;
- III. por motivo de saúde;
- IV. por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 2º. A remoção dar-se-á exclusivamente, em época de férias;

§ 3º. A remoção por motivo de saúde dependerá da inspeção médica oficial, comprovado as razões apresentadas pelo requerente;

§ 4º. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º. O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova unidade

SEÇÃO IV

Da Distribuição

Art. 88 - Os Servidores públicos da Administração Direta do Município de Colider no desempenho de suas atividades, serão distribuídos mediante:

- I. designação;
- II. lotação;
- III. substituição;
- IV. remoção;
- V. disponibilidade.

Art. 89 - Designação é o ato mediante o qual o Prefeito Municipal e ou autoridade delegada por ele, determina a unidade ou órgão onde o Servidor deverá trabalhar temporariamente.

Art. 90 - Lotação é a fixação do profissional na unidade ou órgão da administração.

Art. 91 - A substituição acontecerá, quando convocado e não comparecendo no prazo estipulado na unidade de lotação, de no mínimo 30 (trinta) dias úteis, após designado.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92 - Os concursos públicos realizados antes da data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extintos, terão validade para efeito de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, respeitando o prazo legal de vigência do concurso.

Art. 93 - Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público ficam mantidos excepcionalmente enquanto vigor seus contratos, no exercício das funções dos cargos em conformidade com a lei autorizativa.

SEÇÃO I

Da Parceria Prefeitura - Escola

Art. 94 - Além dos servidores municipais, o Governo Municipal contará também com a presença de estudantes estagiários em suas diferentes unidades operativas.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95 – Para os servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 96 – A base mínima de vencimento para investidura em cargo de provimento efetivo é o vencimento padrão, definido no Nível de Referência 01 dos anexos desta lei.

Art. 97 - A jornada diária de trabalho dos servidores em geral, poderá ser adequada em horário que seja mais conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pela Secretaria de Gestão Pública com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 98 - A jornada de trabalho dos servidores será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 99 - Aplica-se subsidiariamente à esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes da Emenda Constitucional nº 19/98 e 20/98 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 100 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 101 - O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir o processo de implantação do Plano estabelecido por esta Lei, tomando, entre outras, as seguintes providências prioritárias:

Art. 102 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider em 08 de setembro de 2010.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Anexo I

TNS – Técnico de Nível Superior

Advogado, Analista de Sistemas, Analista Tributário, Arquiteto, Assistente Social, Economista, Educador Físico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Gerente de Projetos, Jornalista, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Técnico Nível Superior, Zootecnista.

Anexo I A

TNS – Técnico de Nível Superior – 40 Horas

Advogado, Analista de Sistemas, Analista Tributário, Arquiteto, Assistente Social, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Gerente de Projetos, Jornalista, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Nível Superior, Zootecnista.

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	3.204,22	3.524,64	3.845,06	4.165,49
2	1,03	3.300,35	3.630,38	3.960,42	4.290,45
3	1,06	3.396,47	3.736,12	4.075,77	4.415,42
4	1,09	3.492,60	3.841,86	4.191,12	4.540,38
5	1,12	3.588,73	3.947,60	4.306,47	4.665,34
6	1,16	3.716,90	4.088,58	4.460,27	4.831,96
7	1,19	3.813,02	4.194,32	4.575,63	4.956,93
8	1,23	3.941,19	4.335,31	4.729,43	5.123,55
9	1,26	4.037,32	4.441,05	4.844,78	5.248,51
10	1,30	4.165,49	4.582,03	4.998,58	5.415,13
11	1,34	4.293,65	4.723,02	5.152,39	5.581,75
12	1,38	4.421,82	4.864,01	5.306,19	5.748,37
13	1,42	4.549,99	5.004,99	5.459,99	5.914,99
14	1,47	4.710,20	5.181,22	5.652,24	6.123,26

Anexo I B

TNS – Técnico de Nível Superior – 40 Horas

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	1.673,47	1.840,82	2.008,16	2.175,51
2	1,03	1.723,67	1.896,04	2.068,41	2.240,78
3	1,06	1.773,88	1.951,27	2.128,65	2.306,04
4	1,09	1.824,08	2.006,49	2.188,90	2.371,31
5	1,12	1.874,29	2.061,72	2.249,14	2.436,57
6	1,16	1.941,23	2.135,35	2.329,47	2.523,59
7	1,19	1.991,43	2.190,57	2.389,72	2.588,86
8	1,23	2.058,37	2.264,20	2.470,04	2.675,88
9	1,26	2.108,57	2.319,43	2.530,29	2.741,14
10	1,30	2.175,51	2.393,06	2.610,61	2.828,16
11	1,34	2.242,45	2.466,69	2.690,94	2.915,18
12	1,38	2.309,39	2.540,33	2.771,27	3.002,21
13	1,42	2.376,33	2.613,96	2.851,59	3.089,23
14	1,47	2.460,00	2.706,00	2.952,00	3.198,00

Licenciatura Plena em Pedagogia

Anexo I C

TNS – Técnico de Nível Superior - 20 Horas
Licenciatura Plena em Educação Física

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	836,73	920,40	1.004,08	1.087,75
2	1,03	861,83	948,02	1.034,20	1.120,38
3	1,06	886,93	975,63	1.064,32	1.153,01
4	1,09	912,04	1.003,24	1.094,44	1.185,65
5	1,12	937,14	1.030,85	1.124,57	1.218,28
6	1,16	970,61	1.067,67	1.164,73	1.261,79
7	1,19	995,71	1.095,28	1.194,85	1.294,42
8	1,23	1.029,18	1.132,10	1.235,01	1.337,93
9	1,26	1.054,28	1.159,71	1.265,14	1.370,56
10	1,30	1.087,75	1.196,52	1.305,30	1.414,07
11	1,34	1.121,22	1.233,34	1.345,46	1.457,58
12	1,38	1.154,69	1.270,16	1.385,62	1.501,09
13	1,42	1.188,16	1.306,97	1.425,79	1.544,60
14	1,47	1.229,99	1.352,99	1.475,99	1.598,99

Anexo II

SNM – Serviços de Nível Médio

Agente Administrativo, Apoio Administrativo Educacional, Agente de Trânsito, Artífice, Almoxarife, Atendente, Coordenador Desportivo, Fiscal de Obras e Estradas, Fiscal de Tributos, Instrutor de Cursos Livres, Técnico Agropecuário, Técnico em Contabilidade, Técnico de Nível Médio, Técnico em Controle Orçamentário e Técnico em Segurança no Trabalho.

Anexo II A

SNM – Serviços de Nível Médio

Agente Administrativo, Apoio Administrativo Educacional, Agente de Trânsito, Artífice, Almoxarife, Atendente, Coordenador Desportivo, Fiscal de Obras e Estradas, Fiscal de Tributos, Instrutor de Cursos Livres, Técnico Agropecuário, Técnico em Contabilidade, Técnico de Nível Médio.

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	741,79	853,06	927,24	1.001,42
2	1,03	764,04	878,65	955,05	1.031,46
3	1,06	786,30	904,24	982,87	1.061,50
4	1,09	808,55	929,83	1.010,69	1.091,54
5	1,12	830,80	955,43	1.038,51	1.121,59
6	1,16	860,48	989,55	1.075,60	1.161,64
7	1,19	882,73	1.015,14	1.103,41	1.191,69
8	1,23	912,40	1.049,26	1.140,50	1.231,74
9	1,26	934,66	1.074,85	1.168,32	1.261,78
10	1,30	964,33	1.108,98	1.205,41	1.301,84
11	1,34	994,00	1.143,10	1.242,50	1.341,90
12	1,38	1.023,67	1.177,22	1.279,59	1.381,95
13	1,42	1.053,34	1.211,34	1.316,68	1.422,01
14	1,47	1.090,43	1.254,00	1.363,04	1.472,08

Anexo II B

Agente de Trânsito, Fiscal de Tributos, Técnico em Controle Orçamentário e

Técnico em Segurança no Trabalho.

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	991,79	1.140,56	1.239,74	1.338,92
2	1,03	1.021,54	1.174,78	1.276,93	1.379,08
3	1,06	1.051,30	1.208,99	1.314,12	1.419,25
4	1,09	1.081,05	1.243,21	1.351,31	1.459,42
5	1,12	1.110,80	1.277,43	1.388,51	1.499,59
6	1,16	1.150,48	1.323,05	1.438,10	1.553,14
7	1,19	1.180,23	1.357,26	1.475,29	1.593,31
8	1,23	1.219,90	1.402,89	1.524,88	1.646,87
9	1,26	1.249,66	1.437,10	1.562,07	1.687,03
10	1,30	1.289,33	1.482,73	1.611,66	1.740,59
11	1,34	1.329,00	1.528,35	1.661,25	1.794,15
12	1,38	1.368,67	1.573,97	1.710,84	1.847,70
13	1,42	1.408,34	1.619,59	1.760,43	1.901,26
14	1,47	1.457,93	1.676,62	1.822,41	1.968,21

Anexo IV
SEO - Serviços Operacionais - 40 Horas

Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Leves, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Tratorista.

Anexo IV/A
SEO - Serviços Operacionais - 40 Horas
Motorista e Tratorista

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	686,62	789,61	858,28	926,94
2	1,03	707,22	813,30	884,02	954,75
3	1,06	727,82	836,99	909,77	982,55
4	1,09	748,42	860,68	935,52	1.010,36
5	1,12	769,01	884,37	961,27	1.038,17
6	1,16	796,48	915,95	995,60	1.075,25
7	1,19	817,08	939,64	1.021,35	1.103,06
8	1,23	844,54	971,22	1.055,68	1.140,13
9	1,26	865,14	994,91	1.081,43	1.167,94
10	1,30	892,61	1.026,50	1.115,76	1.205,02
11	1,34	920,07	1.058,08	1.150,09	1.242,10
12	1,38	947,54	1.089,67	1.184,42	1.279,17
13	1,42	975,00	1.121,25	1.218,75	1.316,25
14	1,47	1.009,33	1.160,73	1.261,66	1.362,60

Anexo IV/ B -

SEO - Serviços Operacionais - 40 horas

Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Leves, Operador de Máquinas, Operador de Pá Carregadeira.

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	991,79	1.140,56	1.239,74	1.338,92
2	1,03	1.021,54	1.174,78	1.276,93	1.379,08
3	1,06	1.051,30	1.208,99	1.314,12	1.419,25
4	1,09	1.081,05	1.243,21	1.351,31	1.459,42
5	1,12	1.110,80	1.277,43	1.388,51	1.499,59
6	1,16	1.150,48	1.323,05	1.438,10	1.553,14
7	1,19	1.180,23	1.357,26	1.475,29	1.593,31
8	1,23	1.219,90	1.402,89	1.524,88	1.646,87
9	1,26	1.249,66	1.437,10	1.562,07	1.687,03
10	1,30	1.289,33	1.482,73	1.611,66	1.740,59
11	1,34	1.329,00	1.528,35	1.661,25	1.794,15
12	1,38	1.368,67	1.573,97	1.710,84	1.847,70
13	1,42	1.408,34	1.619,59	1.760,43	1.901,26
14	1,47	1.457,93	1.676,62	1.822,41	1.968,21

Anexo IV/ C -

SEO - Serviços Operacionais - 40 horas

Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora.

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	1.075,70	1.237,06	1.344,63	1.452,20
2	1,03	1.107,97	1.274,17	1.384,96	1.495,76
3	1,06	1.140,24	1.311,28	1.425,30	1.539,33
4	1,09	1.172,51	1.348,39	1.465,64	1.582,89
5	1,12	1.204,78	1.385,50	1.505,98	1.626,46
6	1,16	1.247,81	1.434,98	1.559,77	1.684,55
7	1,19	1.280,08	1.472,10	1.600,10	1.728,11
8	1,23	1.323,11	1.521,58	1.653,89	1.786,20
9	1,26	1.355,38	1.558,69	1.694,23	1.829,77
10	1,30	1.398,41	1.608,17	1.748,01	1.887,85
11	1,34	1.441,44	1.657,65	1.801,80	1.945,94
12	1,38	1.484,47	1.707,14	1.855,58	2.004,03
13	1,42	1.527,49	1.756,62	1.909,37	2.062,12
14	1,47	1.581,28	1.818,47	1.976,60	2.134,73

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

EDITAL Nº 005/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), demais legislações aplicáveis, CONVIDA as entidades civis organizadas, a população e interessados a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de setembro de 2010 (Sexta-Feira), às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. das Acácias, nº 254, centro, com o objetivo de debater, apreciar e validar as propostas da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, aos 13 dias do Mês de Setembro de 2010.

Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Denise

AVISO DE CERTAME DESERTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 13-09-10, PROCEDEU A ABERTURA DO CERTAME LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO Nº 037/2010 - COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E ENCUMENDAS, COM TRAJETO DENISE x TANGARÁ x DENISE E DENISE x CUIABÁ x DENISE. NAO COMPARENCENDO NENHUM INTERESSADO NO CERTAME TORNANDO-O DESERTO

Denise-MT, 15 de Setembro de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
RESULTADO DE CARTA CONVITE 004- TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a presente licitação e, em consequência ADJUDICAR a Pessoa Física JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS, no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, nos termos fixados na CARTA CONVITE 004/2010, bem como no contrato a ser firmado.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 16 de setembro de 2010.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2010
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que resolve **ALTERAR** em parte o Edital Original do Pregão 080/2010, com base no que dispõe as leis federais 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e

das Licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2010** ao Pregão Presencial nº. 080/2010, e **RAMARCA** a sessão publica de abertura dos envelopes para o dia **29 de setembro de 2010**. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 15 de setembro de 2010.

Marcos José Souza
- Pregoeiro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa CLAUDIMIR JOSE SCABENI – CLINICA para prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 8.723,00 (oito mil, setecentos e vinte e três reais), perfazendo valor global de 104.676,00 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais) “ nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa VERA LUCIA DE OLIVEIRA CAIXETA para prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 7.638,00 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), perfazendo valor global de R\$ 91.656,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) “ nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa FLAVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES S/S para prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 11.151,00 (onze mil, cento e cinquenta e um reais), perfazendo valor global de R\$ 133.812,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e doze reais)” nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa ROGERIO LOPES POSSER para prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 13.236,52 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo valor global de R\$ 158.838,24 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte quatro centavos)” nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa NELSON SHIGUEO HONDO para**

prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 10.055,16 (dez mil e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), perfazendo valor global de R\$ 120.661,92 (cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)” nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUCIA LTDA para prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 3.686,80 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo valor global de R\$ 44.241,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)” nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa MEDVALE-SOCIEDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS JACIARA LTDA para prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 12.001,00 (doze mil e um reais), perfazendo valor global de R\$ 144.012,00 (cento e quarenta e quatro mil e doze reais)” nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa ALLI AHMAD & MOREIRA LTDA EPP para prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 10.792,52 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo valor global de R\$ 129.510,24 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos)” nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2010
PROCESSO Nº. 003621/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa ALLI AHMAD & MOREIRA LTDA EPP para prestação de serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal, a um valor mensal de R\$ 5.632,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), perfazendo valor global de R\$ 67.584,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)” nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93,. Em 16/09/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.**

Relações de Obras e Projetos em Andamento

Número do Convênio	Objeto	Nome do Órgão	Início da vigência	Término da Vigência	Valor
724836/2009	Implantação de Centro Vocacional Tecnológico	Minist. Da Ciência e Tecnologia	29/12/2009	31/12/2012	1.150.898,65
722128/2009	Construção de Centro de Referência de Assistência Social	Minist. Do Desenvolvimento Social e Combate a Fome	31/12/2009	31/12/2010	306.200,00
0307191-07/2009	Construção de Centro de Apoio e Informação ao Turista no Complexo da Cachoeira da Mulata	Minist. Do Turismo	31/12/2009	30/12/2011	150.000,00
721.149/2009	Pavimentação asfáltica no Bairro Clementina das Ruas Dolores, Eva, Fabiola, Genilda, Beatriz e Amélia; no Bairro Planalto da Rua Projetada e Bairro Novo Vale das Ruas Jurema e Projetada, município de Jaciara - MT.	Minist. Da Integração Nacional	31/12/2009	30/12/2010	997.903,13

0308919-16/2009	Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas	Minist. Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	31/12/2009	31/12/2011	155.000,00
274/2007	Execução de obras de melhoramentos na Rodovia Federal BR-163/3 64/MT, para adequação de capacidade e segurança, tais como Duplicação da via existente, adequação das Interseções e da Sinalização, em conformidade com o Projeto Executivo e Plano de Trabalho aprovados pelo DNIT.	Depto. Nac. de Infra-estrutura de Transportes	30/6/2008	19/2/2010	25.220.481,56
274.575-28/2008	Implantação de Núcleo de Informática para o Centro de Inclusão Digital do Município	Minist. Da Ciência e Tecnologia.	30/12/2008	16/6/2011	109.980,00
639.692/2008	Construção de Centro de Convivência do Idoso	Fundo Nacional da Assistência Social	31/12/2008	30/12/2010	472.498,00
263.581-78/2008	Construção da Entrada do Estádio Municipal Marcio Cassiano.	Ministério do Esporte	26/9/2008	16/3/2011	201.879,03
214.327-56/2006	Pavimentação de acesso ao bosque (Av. Tupiniquins e Ceci)	Minist. Do Turismo	16/02/10	16/2/2011	255.938,00
215.291-61/2006	Pavimentação e Drenagem (Av. Tupiniquins)	Ministério das Cidades	16/11/10	16/11/2011	1.624.982,56

212.533-12/2006	Construção de Ciclovia	Minist. Do Turismo	16/01/10	16/2/2011	368.550,00
241.839-16/0007	Obras de Infra-Estrutura Urbana	Ministério das Cidades	16/11/10	16/11/2011	353.537,79
247.749-50/2007	Ações de Infra-Estrutura Urbana - Jardim Aeroporto	Ministério das Cidades	16/03/10	16/11/2011	579.971,37
247.654-21/2007	Pavimentação de vias	Minist. Do Turismo	16/11/10	16/11/2011	605.363,52
227.152-34/2007	Reestruturação de Estradas Vicinais	Minist. Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16/08/10	16/8/2011	204.750,00
255.720-98/2008	Ações de Infra-Estrutura Urbana	Ministério das Cidades	16/08/10	16/8/2011	975.624,37
241.938-16/2007	Ampliação do Estádio Márcio Cassiano	Ministério do Esporte	16/12/2010	16/12/2011	278.527,16
247.798-53/2007	Implantação de Centro de Convenções (1ª parte)	Minist. Do Turismo	16/1/2010	16/1/2011	1.722.327,21
264.926-58/2008	Implantação de Centro de Convenções (2ª etapa)	Minist. Do Turismo	16/3/2010	16/3/2011	309.000,00
281.371-11/2008	Implantação de Centro de Convenções (2ª / 3ª etapa)	Minist. Do Turismo	16/6/2010	16/6/2011	2.045.000,00
300.415-58/2009	Implantação de Centro de Convenções (4ª etapa)	Minist. Do Turismo	19/11/2009	16/11/2011	700.000,00

040/2009	Construção da Sede da Defensoria Pública no Município.	Defensoria Publica do Estado do Mato Grosso	28/12/2009	30/12/2010	544.376,00
02/2010	Adequação e Sinalização Viária na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho com Avenida Coroados.	Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Mato Grosso - DETRAN/MT	23/4/2010	23/4/2011	139.962,32
057/2010	Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº. 14/2010/CEAS/MT.	Fundo Nacional de Assistência Social - FEAS	24/6/2010	31/12/2010	21.000,00
086/2010	Aquisição de Unidade Móvel - Ambulância para atender o Município de Jaciara - MT.	Fundo Nacional de Saúde - FES	1/7/2010	30/12/2010	83.000,00
116/2007	O presente convênio tem por objeto a adequação da cozinha/refeitório da Escola Estadual Arthur Ramos no Município de Jaciara/ MT.	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	29/6/2007	13/10/2010	73.157,99

121/2009	Restauração de Pavimentação com Aplicação de Lama Asfáltica (Logradouros: Av. Botocudos, Rua Francisco Martelli, Rua Jurucê, Rua Itararé, Rua Potiguaras, Rua Caiçara, Rua Timbiras Parte 1 e 2, Rua Reima, Rua Elima, Rua Guaianases, Rua Guaranis), no perímetro urbano com 54.639,20 m².	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA	15/12/2009	15/12/2010	208.106,83
048/2010	Pavimentação Asfáltica no Bairro Santo Antonio na Rua Itauna e Avenida Xavantes (pista direita e esquerda) com um total de 11.636,40 m² no município de Jaciara - MT	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA	24/5/2010	24/5/2011	747.890,14
067/2010	Pavimentação e Drenagem no Bairro Santo Antônio num Total de 4.048,80 m² de Pavimentação Asfáltica e 887,00 MI de Drenagem, no Município de Jaciara.	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA	25/5/2010	25/5/2011	1.049.246,91

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA Nº 2.201/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **VALDO BESPALHUK**, mat. **499**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças/ Dep. Tributação, referente ao período aquisitivo de **05/03/2007 A 04/03/2008** e período de gozo de **01/08/2010 A 30/08/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **02 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.202/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **VALTER RODRIGUES DE MIRANDA**, mat. **336**, ocupante do cargo de **Borrifador**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças/Ações Epidemiologia e Cont. Doenças, referente ao período aquisitivo de **04/01/2007 A 03/01/2008** e período de gozo de **02/08/2010 A 31/08/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **02 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.203/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **VANDA PEREIRA DA SILVA DIAS**, mat. **1190**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/PACS, referente ao período aquisitivo de **02/07/2008 A 01/07/2009** e período de gozo de **02/08/2010 A 31/08/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **02 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.204/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **WALDIR ALENCAR DE SOUZA**, mat. **1374**, ocupante do cargo de **Motorista I**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **25/09/2007 a 24/09/2008** e período de gozo de **02/08/2010 A 31/08/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **02 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.205/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **WELITON CORNETA ZULIM**, mat. **275**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, lotado (a) na Secretaria

Mun. de Finanças/Dep. Finanças e Administração, referente ao período aquisitivo de **17/09/2007 a 16/09/2008** e período de gozo de **02/08/2010 A 31/08/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **02 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.206/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao Sr. **DEVANIR DONIZETE TEZOLIN**, mat. **1530**, servidora ocupante do cargo de **Professor Classe B 30 hs**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **02/02/2003 a 01/02/2008** e período de gozo de **02/08/2010 a 30/10/2010**, com retorno ao serviço no dia **31/10/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **02 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.207/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a Srª. **MARIA IVONE PEREIRA BONFIM**, mat. **505**, servidora ocupante do cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **11/03/2002 a 10/03/2007** e período de gozo de **02/08/2010 a 30/10/2010**, com retorno ao serviço no dia **31/10/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **02 de agosto** de 2010.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
 ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.208/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **CACILDA APARECIDA VIEIRA**, mat. **332**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **04/01/2009 a 03/01/2010** e período de gozo de **03/08/2010 A 01/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de Agosto** de 2010.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
 ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.209/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular**, a Sra. **LUCÉLIA ALVES NOATTO**, mat. **791**, servidor (a) ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, durante o período de gozo **04/08/2010 a 03/08/2012**, com retorno em **04/08/2012**, **sem ônus** para Prefeitura Municipal de Juína, como determina a legislação em vigor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto** de 2010.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
 ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.210/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **ALESSANDRO ALVES NUNES**, mat. **702**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infra-Estrutura/Dep. Obras e Serv. Urbanos, referente ao período aquisitivo de **02/01/2008 a 01/01/2009** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto** de 2010.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
 ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.211/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ANDREIA SIRILO DOS SANTOS**, mat. **827**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Assistência Social/Lar dos Idosos, referente ao período aquisitivo de **27/05/2007 a 26/05/2008** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto** de 2010.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.212/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **CIRINEU BEZERRA DE BARROS**, mat. **784**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infra-Estrutura/Dep. Obras e Serv. Urbanos, referente ao período aquisitivo de **18/02/2007 A 17/02/2008** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.213/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **DOMINGOS APARECIDO DA CRUZ**, mat. **364**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Agricultura/Dep. De Agricultura, referente ao período aquisitivo de **26/01/2007 a 25/01/2008** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.214/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ELENICE DOS SANTOS PEREIRA**, mat. **334**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **04/01/2007 a 03/01/2008** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.215/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **EURICO CARVALHO PEREIRA**, mat. **909**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infra-Estrutura/Dep. Limpeza Urbana, referente ao período aquisitivo de **25/04/2007 A 24/04/2008** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.216/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **LEILA DE JESUS ANDRADE**, mat. **521**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **11/03/2007 A 10/03/2008** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.217/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA APARECIDA EDUVIRGEM**, mat. **101**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **02/01/2008 A 01/01/2009** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.218/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MERCEDES DE FÁTIMA BENTO DA SILVA**, mat. **567**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de **02/04/2003 A 01/04/2004** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.219/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **SILVANA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA**, mat. **608**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde/PSF, referente ao período aquisitivo de **08/05/2007 A 07/05/2008** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.220/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA**, mat. **510**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infra-Estrutura/Dep. Obras e Serv. Urbanos, referente ao período aquisitivo de **11/03/2007 A 10/03/2008** e período de gozo de **04/08/2010 A 02/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.221/2010

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de **Assessor de Depto de Topografia**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, para o cargo de **Assessor de Depto de Topografia**, o Sr. **VALDINEI DE OLIVEIRA FLORES**, mat. **5485**, portador

(a) da cédula de identidade RG nº. 1244527-4 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob n.º 960.799.401.91, a partir do dia **04 de Agosto de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **04 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.222/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, a Srª. **MARIA APARECIDA VIEIRA CASARIM**, mat. 128, servidora ocupante do cargo de **Professor Classe C 30 hs**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **12/02/2000 A 11/02/2005** e período de gozo de **05/08/2010 a 02/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **03/11/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **05 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.223/2010

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **FRANCIELI BRAVO FERREIRA**, mat. 1781, servidora ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem/SUS**, durante o período de **05/08/2010 A 03/10/2010**, com retorno ao serviço no dia **04/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **05 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.224/2010

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de **Auxiliar de Serviços Gerais**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA POR FALECIMENTO, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Srª. **PRISILINA PEREIRA DOS SANTOS**, mat. 4691, portador (a) da cédula de identidade nº 1443484-9 SSP/MT e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 034.671.181.94, no dia **08 de agosto de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **09 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.225/2010

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **LUCINÉIA DIAS DE SOUZA CARVALHO**, mat. **4982**, servidora ocupante do cargo de **Regente Médio 30 hs**, durante o período de **09/08/2010 A 06/12/2010**, com retorno ao serviço no dia **07/12/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **09 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.226/2010

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de **Desenhista**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA A PEDIDO**, do cargo de **Desenhista 40 hs**, a Srª. **CELIA ALECRIN LUZIA**, mat. 32, portador (a) da cédula de identidade nº 952773 SSP/MT e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 550.972.271.15, a partir do dia **16 de agosto de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **16 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.227/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, a Srª. **SUSI MARA ALVES**, mat. 450, servidora ocupante do cargo de **Professor Classe C 30 hs**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **02/02/2003 A 01/02/2008** e período de gozo de **16/08/2010 a 13/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **14/11/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **16 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.228/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER** a Sra. **ELANA CLEMENTE DE ARAUJO**, mat. 30, servidor (a) ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da **Secretaria de Saúde/Hospital Municipal** para a **Secretaria de Assistência Social/Depto de Promoção Social**, a partir do dia **17 de agosto de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **17 de Agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.229/2010

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, a Srª. **MARILEIDE QUEIROZ DE SOUZA**, mat. 1500, servidora ocupante do cargo de **Professor Classe B 30 hs**, como reza a legislação em vigor, atinente ao referente ao período aquisitivo de **11/02/2002 A 10/02/2007** e período de gozo de **23/08/2010 a 20/11/2010**, com retorno ao serviço no dia **21/11/2010**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **23 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.230/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a **Exoneração em Regime de CLT**.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERA A PEDIDO**, do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, a Srª. **ELIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, mat. 1091, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 13624652 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº. 966.616.741.72, a partir do dia **27 de agosto de 2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juína/MT, em **27 de agosto de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.231/2010

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de **Técnico de Alimentação Escolar**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica **EXONERADA A PEDIDO**, do cargo de Técnico de Alimentação Escolar, a Sr. **FRANCIELE DA SILVA ROSSI**, mat. 5216, portador (a) da cédula de identidade nº 376110144 SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 3.222.768.028.98, a partir do dia 31 de agosto de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 31 de agosto de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.232/2010

Designa Comissão de Avaliação de Móveis inservíveis do patrimônio municipal para fins de alienação, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 2.º, da Lei Municipal 1.190/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Comissão de Avaliação com o fim de avaliar móveis do patrimônio municipal inservíveis para utilização pela Municipalidade - referente a madeira doada mediante o Termo de Apreensão e Depósito IBAMA n.º 017145/C e 017147/C, e pelo Termo de Doação Simples n.º 002/2010 JGT/GEREX/JUINA/MT, que se encontra depositada no pátio da empresa, **QUEIROZ AGROINDUSTRIA LTDA-EPP** - para fins de alienação na forma da legislação vigente, a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/PROFISSÃO	ORGÃO
ATAIS JULIANA CAVALLI	ENGENHEIRA FLORESTAL	SEMA-MT
MARCOS ANTONIO COUTO CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	INDEA-MT
ROBERVALDO SOARES	SERVIDOR PÚBLICO	SAMMA-JUINA
ANTONIO AMAURI WISNIEWSKI	SERVIDOR PÚBLICO	SIMFRA-JUINA

Art. 2.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), prorrogável por igual prazo se necessário, a contar da publicação da presente Portaria para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos móveis.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o Laudo de Avaliação, individualmente por Lote de Madeira, contendo a Identificação do Proprietário, o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização dos móveis, as Observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total dos móveis, bem como o valor por m² de madeira ou por Lote, quando for o caso.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 211/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

- 1) – A10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS	Nº INSC	NOME
152 º	966	IVENE DA COSTA
153º	220	ROSANIA APARECIDA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 19 De JULHO de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **REGINALDO RICIERI & CIA LTDA - ME**
OBJETO: Prestação de Serviço de Mão de Obra em Moto Niveladora Caterpillar 120 B
VALOR/GLOBAL: **R\$ 22.800,00**
VIGENCIA: 03 (três) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.26.782.0021.2029.339039 "286"**

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia **09 DE SETEMBRO DE 2010** às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Pavimentação e Drenagem Superficial da Avenida Interpeninsular Parcial de Principal Acesso do Bairro Cidade Alta ao Comercio Central – conforme termo de Convênio sob nº.716126/2009, que entre si celebram o Ministério da Integração Nacional e o Município. Maiores informações através do Edital nº. 064/2010, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA** no valor de **R\$ 353.486,85**

Matupá – MT, 13 de Setembro de 2010.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ATO DE NOMEAÇÃO REF AO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve. Nomear os Aprovados no Processo Seletivo nº.002/2010, homologado pelo Decreto nº. 1289 de 29 de Março de 2010, abaixo relacionados:

Nº. INSC.	NOMES	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL
41	DENISE DE GODOY HAWERROTH	EDUCADORA	R\$ 910,80
36	SIMONE OCCAI	EDUCADORA	R\$ 910,80
02	CARLOS EDUCARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	R\$ 567,60
12	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO	ODONTOLOGO	R\$ 2.010,80
08	LUDMILA CARVALHO VILELA	ODONTOLOGO	R\$ 2.010,80
38	SANDRA CECILIA SANTOS DE MEDEIROS	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 2.010,80
20	ANA PAULA BORGES	PSICOLOGA	R\$ 2.010,80
62	CLEISSE PONCIANO GONÇALVES	PSICOLOGA	R\$ 2.010,80
51	ALINE RODRIGUES PEREIRA	RECEPCIONISTA	R\$ 510,00

O contrato será de 01 (um) ano, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho do cargo, a servidora fica automaticamente estável. Durante o período do contrato os servidores serão avaliados em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal Matupá

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

**Publicação de Extratos de Contratos de 2010
AGOSTO**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Contrato n.º 532/2010

Contratado: **PEDRO TESSARO**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal ernesto neiverth e educação infantil criança feliz, verba fnde/pnae, 02 semestre de 2010

Valor: R\$ 9.000,00 GLOBAL

Vigência: 24/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 529/2010

Contratado: **VALMY DA SILVA COSTA**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal marco azul, verba fnde/pnae, 02 semestre de 2010,

Valor: R\$ 9.000,00 GLOBAL

Vigência: 24/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 526/2010

Contratado: **CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado modelo split, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Nova Bandeirantes/MT,

Valor: R\$ 7.602,00 GLOBAL

Vigência: 23/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 523/2010

Contratado: **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**

Objeto: A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer de 01 (um) veículo, zero km, tipo pick-up, 02(duas) portas, ano de fabricação 2010, modelo 2010 (04(quatro) cilindros, MOTOR BI-COMBUSTIVEL M.P.F.I 2.4 – 140/147 CV - TRAÇÃO 4X2, Direção Hidráulica, Ar condicionado, Transmissão de 05 velocidades à frente e 01 a ré, Bancos Dianteiros dividido em Tecido com encosto para cabeça, Capacidade para até de 03(três) passageiros, Freios com Duplo Circuito de Acionamento Hidráulico a Disco na Dianteira e a Tambor na Traseira com ABS, pneus 225/75 R15 com rodas de aço 7/15, capacidade tanque de combustível para 67 litros, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

Valor: R\$ 78.300,00 GLOBAL

Vigência: 20/08/2010 + 45 DIAS

Contrato n.º 533/2010

Contratado: **APARECIDA RODRIGUES DE LIMA**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal José Luis Candido, ernesto neiverth, e educação infantil criança feliz, verba fnde/pnae, 02 semestre de 2010

Valor: R\$ 9.000,00 GLOBAL

Vigência: 24/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 530/2010

Contratado: **IRINEU ALDINO WAGNER**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, JOANA D'ARC, EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LUIZ CANDIDO, E EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, verba FNDE/PNAE, 02 semestre de 2010

Valor: R\$ 9.000,00 GLOBAL

Vigência: 24/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 527/2010

Contratado: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

Objeto: aquisição de material de expediente destinados a atender a secretaria de administração, do município de nova bandeirantes/mt,

Valor: R\$ 915,83 GLOBAL

Vigência: 24/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 524/2010

Contratado: **BARBOSA & FERREIRA LTDA** Objeto: Aquisição de Pneus, câmaras e protetores novos em atendimento as secretarias municipais

Valor: R\$ 139.498,80 GLOBAL

Vigência: 23/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 525/2010

Contratado: **CAIADO PNEUS LTDA**

Objeto: Aquisição de Pneus, câmaras e protetores novos em atendimento as secretarias municipais

Valor: R\$ 64.506,60 GLOBAL

Vigência: 23/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 528/2010

Contratado: **H.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME**

Objeto: aquisição de material de expediente destinados a atender a secretaria de educação e secretaria de saúde, do município de nova bandeirantes/mt

Valor: R\$ 12.846,23 GLOBAL

Vigência: 24/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 531/2010

Contratado: **FLAVIO DA CRUZ**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal princesa izabel a e b, verba fnde/pnae, 02 semestre de 2010

Valor: R\$ 9.000,00 GLOBAL

Vigência: 23/08/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 212/2010

Contratado: **ADRIANA RODRIGUES FERREIRA**

Objeto: A prestação de serviços como professora a1 20 horas, lotado no depto fundeb – 60%-ensino fundamental, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 60%- Ensino Fundamental

Valor: R\$ 418,24 mensais

Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 291/2010

Contratado: **VAGNER QUIRINO DOS SANTOS**

Objeto: prestação de serviços como agente operacional, lotado no depto fundeb – 40%-ensino fundamental, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 40%- Ensino Fundamental

Valor: R\$ 900,00 mensais

Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 292/2010

Contratado: **JOVERCI FERREIRA DE MELO**

Objeto: A prestação de serviços como agente operacional, lotado no depto fundeb – 40%-ensino fundamental, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 40%- Ensino Fundamental

Valor: R\$ 900,00 mensais

Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 297/2010

Contratado: **GILMAR HASELROTH**

Objeto: prestação de serviços como professor b1 40 horas, lotado no depto fundeb – 60%-ensino fundamental, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 60%- Ensino Fundamental,

Valor: R\$ 1.254,72 mensais

Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

**Publicação de Extratos de Contratos de Termos Aditivos
AGOSTO/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos de termos aditivos dos seguintes contratos:

Sétimo termo Aditivo ao Contrato n.º 366/2008

Contratado: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MEZANINO LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor no contrato original, o acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento quantitativo do objeto da ordem de 8,86% do valor total inicial do contrato (R\$ 298.838,87), que corresponde a R\$ 26.485,71 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 448/2010

Contratado: D.B.MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor no contrato original, conforme abaixo: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento quantitativo do objeto da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato (R\$ 17,65) referente ao item cimento 50Kg, que corresponde a R\$ 22,06 (vinte e dois reais e seis centavos).

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 259/2010

Contratado: FABIANA CONCEIÇÃO BANDIEIRA

o presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato, que passará a vigorar a partir de 01/08/2010 da forma abaixo exposta:cláusula primeira - do objeto a prestação de serviços como professor b1 30 horas, lotado no depto fundeb - 60%-ensino fundamental, desenvolvendo suas atividades no depto fundeb 60%- ensino fundamental, conforme escala do respectivo departamento. *cláusula segunda - da remuneração-* o valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 941,04.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 212/2010

Contratado: ADRIANA RODRIGUES FERREIRA

o presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato, que passará a vigorar a partir de 01/08/2010 da forma abaixo exposta:cláusula primeira - do objeto a prestação de serviços como professor b1 20 horas, lotado no depto fundeb - 60%-ensino fundamental, desenvolvendo suas atividades no depto fundeb 60%- ensino fundamental, conforme escala do respectivo departamento. *cláusula segunda - da remuneração-* o valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 627,36.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 245/2010

Contratado: ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES

o presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato, que passará a vigorar a partir de 01/08/2010 da forma abaixo exposta:cláusula primeira - do objeto a prestação de serviços como professor b1 20 horas, lotado no depto fundeb - 60%-ensino fundamental, desenvolvendo suas atividades no depto fundeb 60%- ensino fundamental, conforme escala do respectivo departamento. *cláusula segunda - da remuneração-* o valor mensal para a execução do presente contrato é fixado em R\$ 627,36.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 180/2010

Contratado: M.W.MARCILIO-ME

O presente termo aditivo tem por objeto crescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato.**clausula segunda – dos valores-** O valor total do acréscimo deste termo aditivo é de R\$ 34.941,75 (trinta e quatro novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e o valor global do referido contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R\$ 174.708,75 (cento e setenta e quatro mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 389/2010

Contratado: IRINEU ALDINO WAGNER

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

cláusula segunda – do valor. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinqüenta reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 390/2010

Contratado: FREDERICO DE ARAÚJO MOREIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

cláusula segunda – do valor- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o contratado receberá o valor total de R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 391/2010

Contratado: DURVAL RICARDO DE QUEVEDO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 392/2010

Contratado: JOSÉ ROSA DE SOUZA

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 393/2010

Contratado: ELIAS MOREIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 394/2010

Contratado: SEBASTIÃO VIDAL DE SOUZA

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 395/2010

Contratado: NEIDE ALVES DA SILVA ARAÚJO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 396/2010

Contratado: LUZIA JARDIM FERREIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 397/2010
Contratado: SIDNEI BARBOSA DA SILVA

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.787,50 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 398/2010
Contratado: NATALALEXANDRE DE ALMEIDA

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de 01/09/2010 à 31/12/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais) conforme projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 001/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 502/2010
Contratado: ELIANE ANTONIA PINOTTI E CIA LTDA

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula terceira do contrato original assinado em 01 de julho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**-O valor total bruto, objeto deste contrato é de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), que deverão ser pagos da seguinte forma: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) pela Locação de 01 (uma) máquina tipo Patrola, sendo pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), brutos, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir. R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) pela *Locação de 01 (um) Trator Esteira para prestação de serviços de 600 (seiscentas) horas, correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada*, sendo que o pagamento será precedido de planilha demonstrativa da medição dos serviços, condicionada a quantidade de horas realizadas no período, conforme apresentada pela Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo.

Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 584/2009

Contratado: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Constitui objeto do presente termo aditivo a SUPRESSÃO no valor de R\$ 37.879,01 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e um centavo) do valor total do contrato, referente ao item 9.0 (rede de distribuição) subitem 1.1.5 (escavação mecânica de vala), da planilha orçamentária na proposta apresentada pela empresa acima identificada na Tomada de Preços nº 010/2009. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**-O valor de supressão é de R\$ 37.879,01 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e um centavos), sendo que o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.445.000,00.

Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 414/2009
Contratado: LIZANDRA PAULA DA SILVA

O presente Termo Aditivo tem como objeto :**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento tem como vigência inicial a data de 12/08/2010 e seu término em 31/12/2010, podendo ser aditado por igual período no termos da Legislação vigente. **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 05.002.10.301.0020.2.023.3390.36.00.00.00 (235)

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR –

O valor total bruto do contrato é de R\$ 6.626,60 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) brutos a serem pagos da seguinte forma: R\$ 946,60 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta

centavos), referentes aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2010 e o restante dividido em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), que poderá ser pago até o 15º dia do mês subsequente ao vencido.

Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 418/2009
Contratado: PRISCILA FERRARI PAULINO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento tem como vigência inicial a data de 12/08/2010 e seu término em 31/12/2010, podendo ser aditado por igual período no termos da Legislação vigente. **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

09.001.08.122.0011.2.009.3390.36.00.00.00 (416)

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR –

O valor total bruto do contrato é de R\$ 14.233,20 (quatorze mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) brutos a serem pagos da seguinte forma: R\$ 2.033,20 (Dois mil trinta e três reais e vinte centavos), referentes aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2010 e o restante dividido em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), que poderá ser pago até o 15º dia do mês subsequente ao vencido

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2010.

Contratada: Mara Rosane Noetzold

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 059/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.

Data: 02/09/2010.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2010.

Contratada: Francirene Ferreira de Souza

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.

Data: 02/09/2010.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2010.

Contratado: Bruno Pedroni

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.

Data: 09/08/2010.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2010.

Contratado: Joarez Pruzak

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.

Data: 02/09/2010.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2010.

Contratada: Juliana Heller

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.

Data: 02/09/2010.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2010.

Contratado: Isaias Faustino de Jesus

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.

Data: 02/09/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2010.

Contratada: Camila de Fátima Dalprai

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.

Data: 03/09/2010.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2010.

Contratado: Antonio Vitoriano Dias

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.

Data: 03/09/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2010.

Contratada: Daize Helem Carrilho

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2010.

Data: 10/09/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2010.

Contratada: Maritane Pietroski

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.

Data: 13/09/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2010.

Contratada: Elen Raquel Kloch

Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/10/SMA/PMNG, nos termos da cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2010.

Data: 17/09/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

**Aviso de cancelamento de licitação.
Tomada de preço 013/2010.**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico o cancelamento Tomada de Preço cujo objeto contratação de empresa especializada em mão de obra serviço de alvenaria para construção de uma Unidade de Saúde. (PSF).

Nova Lacerda- MT 15 de setembro de 2010.

**Alex Rômulo Faustino de Oliveira-
Presidente da CPL.**

**Aviso de licitação.
Tomada de preço 015/2010./SAÚDE**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a aquisição de material de consumo, limpeza e gênero alimentício atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT.

Data da abertura dos envelopes: 29/09/2010, às 14:00hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 13 de setembro de 2010.

**Alex Rômulo Faustino de Oliveira-
Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
ATA Nº. 004/2010.**

Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2010.
Tipo: Menor Preço.

Às 10h00min horas do dia 16 de setembro de 2010, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré os senhores Enoque de Souza Lima, Presidente; Núbia Matildes de Carvalho, Secretária; Evanete Alves Guimarães, Membro, todos componentes da Comissão Permanente de Licitação, para efetuarem o julgamento da Habilitação apresentadas

para a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2010, do tipo *Menor Preço*, cujo objeto é a execução de obras para construção de módulos sanitários domiciliares – MSD nas aldeias indígenas do município de Nova Nazaré, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, de acordo com o termo de compromisso de nº. TC/PAC 1198/09, celebrado junto a Fundação Nacional de Saúde. Os trabalhos deram início na data de 16/08/2010 com a sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, fatos estes constantes da Ata nº. 001/2.010, Ata nº. 002/2010 e Ata nº. 003/2010. Dando prosseguimento ao certame a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os documentos relativos à habilitação das empresas participantes do certame; os quais estavam de posse da Comissão Permanente de Licitação; ressaltando que não se fez presente nenhum representante das empresas participantes; sendo elas **Machado & Carvalho Construção e Comercio Ltda.** inscrito no C.N.P.J nº. 10.392.408/0001-00, **Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.** inscrita no C.N.P.J nº. 07.461.414/0001-67 e **WWK Construtora Ltda.** inscrita no C.N.P.J nº. 10.755.803/0001-00. Em prosseguimento ao certame e após minuciosa análise da documentação de habilitação e levando em consideração os apontamentos proferidos pelos representantes das empresas presentes no certame, conforme consta na Ata nº. 003/2010; a Comissão Permanente de Licitação em análise aos documentos apresentados pelas empresas passa a tecer os seguintes comentários: Em análise a documentação da empresa **Machado & Carvalho Construção e Comercio Ltda.** e considerando os apontamentos proferidos pelo representante da empresa **WWK Construtora Ltda.** o qual cita a não apresentação da garantia de participação prevista no item 13.1, questiona também a visita técnica da referida empresa onde a mesma não compareceu no horário marcado para a Visita Técnica, alega ainda que a empresa **WWK Construtora Ltda.** e **Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.** possuem atestado devidamente rubricados por ambas as empresas e pelo representante do Município, onde somente as duas empresas compareceram no horário estipulado para a referida visita, diante de tais apontamentos esta Comissão julga procedente a alegação quanto a garantia de participação e improcedente quanto a Visita Técnica, face o que segue; a referida empresa não apresentou o documento referente à garantia de participação, fazendo constar apenas uma folha com a indicação de que o mesmo estava na documentação anterior, portanto não cumpriu na íntegra o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei 8.666/93, bem como o estabelecido na Ata nº. 002/2010, quanto a visita técnica esta Comissão considera apta a referida empresa face ao documento acostado ao processo; o representante da empresa **Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.**, conforme consta da Ata nº. 003/2010 teceu os seguintes comentários sobre a documentação da empresa **Machado & Carvalho Construção e Comercio Ltda.**, apresentou o documento acostado a pagina 11, relativo a Inscrição Estadual sem a devida autenticação; não apresentou o documento relativo a garantia de participação previsto no item 13.1; solicita a verificação do calculo dos índices de liquidez; diante de tais alegações esta Comissão entende ser improcedente a alegação quanto a necessidade da autenticação da Inscrição Estadual, face a mesma ser emitida via internet, decisão baseada no item 6.4.4 do edital, julga procedente o apontamento quanto a não apresentação da garantia de participação, alegação esta já justificada anteriormente, e quanto a verificação do calculo dos índices de liquidez esta Comissão procede normalmente tal verificação e efetuação do calculo; esta Comissão em análise a documentação da empresa **Machado & Carvalho Construção e Comercio Ltda.** passa a tecer os seguintes comentários, a referida empresa não apresentou a garantia de participação prevista no item 6.6.4.3 do edital, na elaboração dos índices para verificação da boa situação financeira da empresa, a mesma não considerou para elaboração do calculo dos índices Solvência Geral e Liquidez Geral o valor apresentado no balanço geral referente ao Exigível a Longo Prazo, apresentando um índice divergente aos dados constantes do balanço geral do exercício de 2009, não efetuando assim o calculo corretamente como previsto no edital em seu item 6.6.4.5, em análise a autenticidade das certidões apresentadas pela empresa, constata—se que todas são autenticas. Passamos a análise da documentação da empresa **WWK Construtora Ltda.**; em análise as alegações do representante da empresa **Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.**, conforme consta da Ata nº. 003/2010; improcedente a alegação quanto a não autenticação de diversos documentos, face os mesmos terem sido autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, previsões esta no item 6.4.2 do edital; e procedente a alegação de divergência das informações constantes da Certidão de Registro de Atestado emitido pelo CREA e o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa **Mineração Serra Dourada Ltda.**, quanto à verificação da autenticidade e validade das apólices de seguro esta Comissão já procede tal verificação; o representante da empresa **Machado & Carvalho Construção e Comercio Ltda.** não fez nenhum apontamento junto a Ata nº. 003/2010 no tocante a documentação da empresa em análise; passamos agora aos apontamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação sobre a documentação da empresa em pauta, o documento relativo ao item 6.6.3.3 foi apresentado com data do dia 13/09/2010, portanto, descumpriu o previsto no edital, onde o mesmo previa que a Declaração fosse datada de até três dias antes da abertura dos envelopes; item 6.6.3.4 o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa **Mineração Serra Dourada Ltda.**, possui divergências com a Certidão de Registro de Atestado emitido pelo CREA, sendo elas: consta do Atestado de Capacidade Técnica, área de 560m², período de execução junho a agosto de 2004, consta carimbo afixado no

respectivo Atestado que o mesmo é documento anexo da certidão n.º 6745/2006, atestado registrado no CREA MT sob o n.º. 23R0005639 referente a obras, serviços constatado na ART n.º. 23R0005639, consta da Certidão de Registro de Atestado, área de 1.472m², período de execução junho a setembro/2003, número da ART 33M-0151041, número do registro 06594/D, registro no conselho sob n.º. 6841, portanto os documentos possuem os dados divergentes, sendo que a Certidão de Registro de Atestado é baseada no Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; em prosseguimento a análise verificou-se a autenticidade das certidões apresentadas, onde constatou-se a autenticidade de ambas as certidões; exceto a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, onde a mesma possui autenticidade, porém diverge o capital social da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, onde constata-se a possibilidade de haver adulteração de documentos, sendo que a Certidão de n.º. 33832 apresentada pela empresa e após sua conferência e emissão da mesma Certidão junto ao site do CREA pela Comissão Permanente de Licitação a mesma consta capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) e a Certidão apresentada pela empresa consta capital social no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil Reais); tais fatos serão objetos de verificação e comunicação junto ao CREA MT, para posteriormente tomar as providências cabíveis. Em análise a documentação da empresa **Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.**; apontamentos citados pelo representante da empresa **WWK Construtora Ltda.**, constantes da Ata n.º. 003/2010; julgar improcedente a alegação, face à previsão legal constante do Código Nacional de Habilitação em seu Art. 159, bem como julgar improcedente a alegação que a empresa em análise não registrou o contrato do responsável técnico junto ao CREA; em virtude que o mesmo consta como responsável técnica da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e também consta como responsável técnico da empresa **Solution Corp Assessoria Empresarial Ltda.** na Certidão de Registro de Pessoa Física, ambas emitidas pelo CREA; face que se não houvesse o registro do contrato do profissional com a empresa junto ao CREA o mesmo não constaria como responsável técnico da empresa junto ao CREA, nem constaria como responsável técnico nas certidões emitidas; o representante da empresa **Machado & Carvalho Construção e Comércio Ltda.** não solicitou que fosse lavrado nenhum apontamento sobre a documentação em pauta junto a Ata n.º. 003/2010, esta Comissão em análise a documentação entende que a empresa apresentou todos os documentos de acordo com o solicitado; e em análise a autenticidade das certidões apresentadas pela empresa, constata-se que todas são autênticas. Em prosseguimento ao certame e após minuciosa análise da documentação de habilitação das empresas participantes do certame, esta Comissão Permanente de Licitação chegou à seguinte conclusão **INABILITAR** as empresas **Machado & Carvalho Construção e Comércio Ltda.** e **WWK Construtora Ltda.** e **HABILITAR** a empresa **Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.** para a próxima fase do certame. Nada mais havendo a relatar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou ao Secretário, que lavrasse a respectiva ata, imprimindo-a em quatro vias de igual teor e forma, para que fosse assinada por todos os presentes, determinando a abertura do prazo recursal de acordo com o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Presidente

Secretário

Membro

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2010, PÁGINA 51 DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 80/2010
LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 82/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2010, PÁGINA 51 DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 80/2010
LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 82/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 095 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE O FLUXO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB DENOMINADO COMPRAS NET DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.”

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SCA N.º 007/2010, do Sistema de Compras e Almoxarifado, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe sobre o fluxo dos procedimentos de compras de material e serviços através de sistema via web denominado compras net do município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 14 de Setembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOAO SARTORI
Secretário Municipal de Administração
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCA N.º 007/2010

“DISPÕE SOBRE O FLUXO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB DENOMINADO COMPRAS NET DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.”

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 14/09/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Otimizar as etapas de compras de serviço ou material, desde de sua solicitação, autorização, aquisição e recebimento, esclarecendo alguns pontos concernentes a esta etapa dentro do processo de compras via web da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 2º - O fundamento jurídico encontra-se respaldo na Lei de Licitações, em seu artigo 6º, III, que define compra como “toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.”

Art. 3º - A caracterização da compra é, como diz a súmula 177 do TCU, publicada no DOU de 09/11/82, p. 2088 “regra indispensável da competição, até mesmo como proposta do postulado de igualdade.” É a descrição ótima do objeto a ser comprado que figurará “de forma sucinta e clara” do edital, auxiliando para a objetividade desta descrição:

I. A UNIFORMIZAÇÃO DA LINGUAGEM, ou seja, a adoção de termos comuns aos bens de características similares.

II. O DETALHAMENTO CORRETO, fazendo com que o bem ou serviço solicitado contenha em suas especificações as características que mais evidenciam sua perfeita identificação, qualificando-o, quantificando-o.

Parágrafo Único: o pedido deve conter em sua descrição as características completas para o seu entendimento, como também a sua finalidade e/ou objetivo. Atente-se para o fato de que no pedido não deve constar marca ou qualquer referência que direcione a compra para um determinado fabricante, salvo em condição devidamente justificada e ratificada pela Assessoria Jurídica do Município. Acentuam-se nesta área os avanços tecnológicos, o que exige o aperfeiçoamento do processo de compras, checando-se qualidade, padrão exigido, especificação técnica, desempenho, manutenção, etc.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 4º - Para as compras de serviço ou material, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I. O servidor devidamente liberado de acesso e interessado fará o levantamento dos materiais ou serviços a serem adquiridos, e preencherá a solicitação no sistema denominado compras net no período de 07:00 às 10:00 horas em dias úteis;

II. O solicitante deverá, aguardar autorização do Secretário da pasta, que entre as 10:00 e 11:00 diariamente analisará as solicitações optando por sua aprovação ou não, caso em que devolverá ao solicitante para adequações, em após aprovação encaminhará ao Secretário de Finanças para avaliar a disponibilidade financeira diariamente das 13:00 às 14:00 horas, encaminhando ao Departamento de Compras para realização da cotação de preços e posterior confecção da requisição e pré empenhos todos os dias úteis das 14:00 às 17:00 horas, no dia seguinte realizar as compras e repassar ao Setor de Contabilidade as requisições para emissão do empenho da despesa.

§ 1º - Os procedimentos realizados fora dos horários previstos ou que contiverem vícios insanáveis, serão automaticamente desconsiderados pelos responsáveis, o qual devolverá ou cancelará os mesmos com devida justificativa.

§ 2º - As compras realizadas através de processo licitatório sofrerão o mesmo fluxo, com exceção do recebimento efetuado pelo setor de licitações e contratos que conduzirá os procedimentos para contratação.

§ 3º - Os solicitantes deverão inicialmente observar a disponibilidade de materiais no almoxarifado, e o saldo orçamentário, na falta do segundo solicitar ao Departamento de Contabilidade as providências cabíveis.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º - Dependendo da natureza do pedido, o mesmo deverá vir acompanhado de um Projeto Básico, Memorial Descritivo ou Termo de Referência onde deverão constar todos os detalhamentos necessários (com justificativa e objetivo) que caracterizem a obra, o serviço ou o bem, o qual em se tratando de compra informal será protocolado no Departamento de Compras e em se tratando de procedimento licitatório será protocolado no setor de licitações e contratos. O solicitante também deverá informar se o pedido gerará assistência técnica ou obrigações futuras, pois, se assim for, um termo de contrato deverá ser feito.

Art. 6º - A elaboração do Termo de Referência (obrigatório quando a aquisição for através de pregão), de acordo com o Decreto 5.450, de 31/05/2005, artigo 9º, inciso I, é de responsabilidade do setor solicitante. O solicitante também é responsável pela confecção do projeto básico ou de quaisquer memoriais descritivos referentes ao objeto a ser adquirido.

Art. 7º - Quando se tratar de material, o quantitativo não poderá vir expresso em números fracionários (exemplo: 1,5 ou 1 1/2), pois o Sistema só registra números inteiros.

Art. 8º - Nos casos de reparo/conserto de qualquer bem deverá constar o número do patrimônio do mesmo, levando em consideração a redação do artigo 15 da Lei 8.666/93, que tem em seu parágrafo 7º, quando da efetivação de uma solicitação de compras, através de solicitação.

Art. 9º - O Compras Net é um sistema disponibilizado pela empresa Empresa Duralex Sistemas, está vinculada ao Município através de Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 10 - Todo procedimento de compras ou contratação de serviços obedece a prazos e a trâmites; logo, a solicitação deverá ser providenciada com antecedência, para que o caráter de urgência seja exceção e não regra.

Art. 11 - Nenhum material, seja permanente ou de consumo, deverá ser recebido pelos solicitantes designados da Prefeitura. O setor autorizado a receber a mercadoria do fornecedor é o Almoxarifado Central da Prefeitura.

Art. 12 - Os acréscimos e/ou supressões do objeto (especificamente no caso de obras e serviços de engenharia) só poderão ser realizados se houver previsão no instrumento contratual e com autorização do ordenador de despesa, após formalização por meio de documento oficial.

Art. 13 - Esse fluxo deverá ser repassado sempre quando houver substituição de servidores nos setores da Prefeitura, a fim de que o substituto possa ter conhecimento.

Art. 14 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Coordenadoria de Controle Interno Municipal.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 14 de setembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

DECRETO LEGISLATIVO
Nº. 005/2010

AMESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a renuncia da Vereadora Maria José Carrara Zaneti, lida no expediente da sessão ordinária do dia 14 de setembro de 2010;
DECRETA

Artigo 1º - Fica **declarado VAGO o cargo da Vereadora Maria José Carrara Zaneti**, nos termos do Artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2010.

RAUL BATISTELLO
Presidente

JOSE ALVES DE LIMA
1º Secretário

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRASE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/09/2010 À 15/10/2010.

DECRETO 39/2010
Data 02 de Agosto de 2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 361/2009, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2010 no Valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00
07.001-GABINETE DA SECRETARIA	
07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado R\$ 8.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS R\$ 20.000,00
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 5.000,00
11.001-GABINETE DA SECRETARIA	
11.001.26.782.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 78.000,00	

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA	
06.01.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00
07.001-GABINETE DA SECRETARIA	
07.01.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00
07.003-FUNDEB 40	
07.03.12.361.0024.2021.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias – Civil R\$ 1.000,00
07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER	
07.04.13.392.0015.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 9.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
08.02.15.451.0016.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações R\$ 28.000,00
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.01.08.244.0014.2036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações R\$ 5.000,00
11.001-GABINETE DA SECRETARIA	
11.01.15.451.0016.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL: 78.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena MT, 02 de Agosto de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 004/2010 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MÁIDA E MARCELO E BANDA, DESTINADA A ANIMAÇÃO DO EVENTO DA 13ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DESTA CIDADE ESPECIFICAMENTE DIA 04/09/2010.**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, e com base no parecer jurídico nº 098/2010, resolve ANULAR, a licitação realizada no dia 31/08/2010, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2010, por desrespeito à Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o artigo 53 da Lei 9.784/99. Nova Xavantina – MT, 15 de setembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

CONVITE:

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida os munícipes para audiência pública a ser realizada no dia 28 de setembro de 2010, às 14:00 hs no recinto da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

- Divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º Quadrimestre/2010, para dar cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desde já agradece a presença de todos.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de setembro de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao: (a),
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO
RESOLUÇÃO CMS N.º 20/2010

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Novo Mundo e Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Novo mundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo mundo, na reunião ordinária ocorrida no dia 01 de setembro de 2010, no auditório do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.
RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião Ordinária do dia 01/09/2010 Ata nº 131 Fica aprovada o Plano Municipal de Saúde de novo Mundo e a Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Cumpra-se.
Novo Mundo, em vinte e sete de abril de 2010.

Élson Roberto Munaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Obs. Original Assinado pelo presidente.

Prefeitura Municipal de Paranaíta

DECRETO Nº 411/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, EDITAL Nº 001/2010.

O Prefeito Município de Paranaíta, **Dr. Pedro Hideyo Miyazima**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a relação dos candidatos inscritos ficaram disponibilizadas desde o dia 10 de setembro no site www.paranaíta.mt.gov.br, conforme instruções do Edital de Concurso,

Considerando que não houve qualquer reclamação de inconsistência acerca dos nomes e cargos concorridos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado as Inscrições dos candidatos e os respectivos cargos publicados por ordem alfabética no Edital Complementar nº 005 e seu Anexo I de 10/09/2010.

Art. 2º. Fica homologado a Escola João Paulo I, sito à Rua LE 03 nº 304 - Centro - Paranaíta MT para a realização das provas dos candidatos concorrentes aos cargos de Nível do Ensino Fundamental, no dia 26 de setembro a partir das 07:00 horas.

Art. 3º. Fica homologado a Escola Juscelino Kubstchek de Oliveira - Av. Cuiabá snº - Bairro São Cristovão - Paranaíta MT para a realização das provas dos candidatos concorrentes aos cargos de Níveis: Médio, Técnico e Nível Superior, no dia 26 de setembro a partir das 07:00 horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Paranaíta MT, 15 de Setembro de 2.010.

DR. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação/Republicação
Pregão Presencial 005/2010 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para realização de análise química de água, atendendo a solicitação da SEMUSA (Serviços Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental), não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 29/09/2010 – quarta - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 16 de setembro de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente da CPL.

ERRATA

No Contrato nº. 52/2009, Onde lê-se: **Valdeci Donizetti Nunes**, brasileiro, casado, portador do RG: 560.182 SSP/MT e CPF: 353.331.491-34, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 1.002, Bairro Concordia, nesta cidade de Paranatinga-MT, neste ato denominada **CONTRATANTE** ..., leia-se:

Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte na cidade de Paranatinga – MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

Paranatinga-MT, 16 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2010

A Pregoeira, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0023/2010, de 01/02/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 027/2010 foi as Empresas: **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ/MF N:26.540.153/0001-15**

Poconé – Mt, 15 de Setembro de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2010

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **BENEDITO DE OLIVEIRA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º, § 4º- Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais”, torna –se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **30 de Setembro de 2010 (quinta – feira) com início as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com o objetivo da apresentação das contas do município referente ao **2º Quadrimestre/2010**.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** de todos os municípios, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência, onde os mesmo poderão obter informações sobre as contas do Município.

Porto Estrela – MT, 16 de Setembro de 2010.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

Decreto nº 30 - B,
de 16 de Setembro de 2010.

“Dispõe sobre decretação de Luto Oficial, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT**, Dr. **JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento da Sra. **JOMENI VIDRAGO OURIVES**, nobre cidadã Rosariense, educadora, cuja marca da sua existência está adornada de vivacidade, desambição e denotado amor por este Município;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar aos familiares, ressaltando que a memória da Sra. **JOMENI VIDRAGO OURIVES**, jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03(três) dias no Município de Rosário Oeste/MT, pelo falecimento da professora **JOMENI VIDRAGO OURIVES**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de setembro de 2010;

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 071/10

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINA MARIA DE OLIVEIRA;
PRAZO: 90 DIAS
VALOR TOTAL: R\$ 14.811,85 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL;
CONTRATADO: FIRMA LENINE JOSÉ DE ABREU;
ROSÁRIO OESTE, 08 DE SETEMBRO DE 2010;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE;
PRAZO: 09 MESES
VALOR TOTAL: R\$ 5.062,40 (CINCO MIL E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL;
CONTRATADA: R.L DE CAMPOS P CORREA-EPP;
ROSÁRIO OESTE, 05 DE ABRIL DE 2010;

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2009 RELATIVO À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 094/2009, CUJO OBJETO É REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE LAGO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE;
DATA: 10/09/2010;
ASSINAM: PELO PREFEITO MUNICIPAL DR.º JOEMIL BALDUÍNO DE ARAÚJO E, PELA EMPRESA PRADO ENGENHARIA LTDA;

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 32/2010 Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA, Contratada: REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor Total: R\$ 6.776,66 (Seis Mil Setecentos e setenta e seis Reais e sessenta e seis centavos) Data: de assinatura 13 De Setembro de 2010 Vigência: 31 De Dezembro de 2010 .

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as Secretarias de Educação e Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro regido pela Portaria nº009/2010 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2010, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 08h00 minutos do dia 15/09/2010 encerrado e adjudicado às 13h00 minutos, sagrou-se vencedora a empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº07.787.944/0001-08, apresentou propostas como também cumpriu todos os requisitos do presente certame licitatório, sagrando-se vencedora nos seguintes itens:

01 ao 29, 31 ao 49, 53 ao 63, 65 ao 138, 140 ao 164 totalizando R\$ 47.408,03, estando dentro do preço de mercado. Os itens 30, 50, 51, 52, 64 e 139 foram frustrados. Para maiores informações fone (66) 3594-1000. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Setembro de 2010.

Dormelindo Lanzarin – Pregoeiro Oficial.

Eurípedes Neri Vieira
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Extrato de DISTRATO mês Agosto/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 093/2010
Contratado: Juliano Pires de Melo
Data de Encerramento: 12/08/2010
Motivo: Rescisão a pedido do Contratado

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 099/2010
Contratado: Thais Regina Ledesma Melo
Data de Encerramento: 09/08/2010
Motivo: Rescisão a pedido do Contratado

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 159/2010
Contratado: Mauricio Jose Francisco Filho
Data de Encerramento: 05/08/2010
Motivo: Rescisão a pedido do Contratado

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 162/2010
Contratado: Andréa Elizabete Pereira
Data de Encerramento: 02/08/2010
Motivo: Rescisão a pedido do Contratado

Extrato de DISTRATO mês Setembro/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 163/2010
Contratado: Aline da Silva Pereira
Data de Encerramento: 08/09/2010
Motivo: Rescisão a pedido do Contratado

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 101/2010
Contratado: Valdecir de Almeida
Data de Encerramento: 10/09/2010
Motivo: Rescisão a pedido do Contratado

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

EDITAL 002/2010

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. *Domingos da Silva Neto*, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a falta sem justificativa a mais de 30 (trinta) dias no local de trabalho.
RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR, a servidora **JHESSE JHANE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 583, para que no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas da publicação deste edital comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2010

DOMINGOS DA SISLVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº. 056

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE SISTEMAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da Servidora **JUCILEIDE RODRIGUES DE MOURA**, portadora do RG sob o nº. 1039595-4 - SSP/MT, e CPF/MF 802.642.201-53, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE SISTEMAS**, do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos dois dias do mês de agosto de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 02.08.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 058

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA 005/2010 E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2010"

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **SILVIO SOUTO FELISBINO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

CONSIDERANDO, que a funcionaria Jucileide Rodrigues de Moura pediu declaração de vacância para tomar posse em outro cargo público, e por isso foi substituída pela funcionaria **FÁBIA NEVES BRITO TAVARES**, que agora fará parte da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2010, que será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: MARCOS ADRIANO FELISBINO
SECRETÁRIA: FÁBIA NEVES BRITO TAVARES
MEMBRO: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 02.08.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 057

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR POSSE EM OUTRO CARGO.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada a vacância da Servidora **JUCILEIDE RODRIGUES DE MOURA**, portadora do RG sob o nº. 1039595-4 - SSP/MT, e CPF/MF 802.642.201-53, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE INFORMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Santo Afonso-MT, por posse em outro cargo público, nos termos do **Art. 88**, inciso **V**, da Lei Complementar nº. 001/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos dois dias do mês de agosto de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 02.08.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 060

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO LICENÇAAO SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor do Servidor Público Municipal, Sr. **GILMAR PANUNCIO**, ocupante do cargo efetivo de motorista ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de setembro de 2010 a 02 de setembro de 2012.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido do servidor.
Parágrafo único – Faz parte integrante desta Portaria o TERMO DE CONCESSÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pactuado entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, 02 de setembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 02.09.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 061

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado a pedido da Servidora **PATRICIA GORETT DE ALMEIDA GAKLIK**, portadora do RG sob o nº. 11557422 - SSP/MT, e CPF/MF 714.046.601-78, do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de saúde do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos quinze dias do mês de setembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 15.09.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ORGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
096	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDEF 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
	CONTRATADO (A)		
	ADRIANO LUIS BABINSKI		
DATA INICIO	DATA TERMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
01/09/2010	23/12/2010	991,28	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Prestar serviços no cargo PROFESSOR II PEDAGOGIA em substituição a servidora CLAUDIA APARECIDA MELO DE LIMA que esta de licença saúde/maternidade.			

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 038/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, RETIFICA a matéria publicada na página 215, do dia 12 de Abril de 2010. Onde se lê “Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 038/2010 Ass. 17/03/2010”, passa-se a ler “Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 038/2010 Ass. 04/03/2010”. As demais condições permanecem inalteradas.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 011/2010

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretarias do Município OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras e eventuais aquisições materiais do gênero alimentício e limpeza, necessários à Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias do município.

SESSÃO: OITO DE SETEMBRO DE 2010, ÀS DEZ HORAS (HORÁRIO/BRASÍLIA - DF), LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT FONE/FAX: (66) 3568 1109/1666, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, situada na Av. Mauro Pires Gomes, n. 41 – centro – São José do Xingu – MT.

EMPRESAS / REPRESENTANTES CREDENCIADOS	
I.B. E SOUZA - ME, CNPJ: 02.546.765001-57, AV. JURANES PEREIRA SALES, SN - CENTRO SÃO JOSE DO XINGU-MT E REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR SR. AFONSO ANDRADE DA SILVA (CPF: 413.464.401-15).	

LOTE 1 – MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTICIO E LIMPEZA PARA OS ORGÃOS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant	VALOR TOTAL
1	9	SALSICHA	KILO	120	708,00
2	10	FRANGO DE GRANJA	KILO	1008	4.213,44
3	40	GAS ETANO EM BOTOIJOS DE 13 KG	UNIDADE	65	3379,35
4	44	FUBA 500 G	PACOTE	230	138,00
5	47	AÇAFRAO EM EMBLAGENS DE 1 KG	PACOTE	8	103,20
6	53	FARINHA DE MANDIOCA FINA	KILO	304	836,00
7	58	GELATINA DE DIVERSOS SABORES EM CX 80 GR	UNIDADE	90	67,50
8	59	FARINHA DE TRIGO 1KG	KILO	270	488,70
9	61	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GR	PACOTE	264	1.663,20
10	67	MILHO VERDE EM LATAS DE 200GR	UNIDADE	90	107,10
11	70	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	48	141,60
12	76	COCO RALADO 100 GR	PACOTE	104	170,56
13	77	MILHO DE PIPOCA 500GR	PACOTE	50	54,50
14	78	MILHO DE CANJICA 500GR	PACOTE	174	139,20
15	83	PIRULITO 800 GR	PACOTE	50	290,00
16	84	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	64	208,00
17	87	FERMENTO BIOLÓGICO 125GR	UNIDADE	43	192,64
18	91	ISQUEIRO	UNIDADE	51	139,74
19	92	COPO DESCATAVEL 200 ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	300	735,00
20	93	COPO DESCATAVEL 50 ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50	50,00
21	94	BORRACHA DE PANELA PRESAO 7L	UNIDADE	10	6,40
22	96	MAIZENA 500GR	UNIDADE	30	114,00
23	122	CERA DE DIVERSAS CORES P/ PISO 900 ML	UNIDADE	228	499,32
24	123	LA DE ACO EM PCT DE 60 GRM	UNIDADE	302	492,26
25	125	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	373	417,76
26	126	PAPEL HIGIENICO 4 X 1 COM ROLOS DE 40 MTS	PACOTE	586	931,74
27	128	RODO GRANDE DE MADEIRA	UNIDADE	68	237,32
28	129	PANO DE CHAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	136	394,40
29	131	ESPONJA DE LOUCA	UNIDADE	211	80,18
30	134	FLANELA 30 X 40 CM	UNIDADE	90	111,60
31	136	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	435	539,40

32	138	SABAO EM PO 1 KG	CAIXA	210	995,40
33	140	COPO DE VIDRO 300 ML	UNIDADE	86	144,48
34	144	LEITEIRA DE ALUMINIO 3 LT	UNIDADE	5	144,45
35	145	PAPEL TOALHA 2X1	UNIDADE	25	74,75
36	148	FRALDA DESCARTAVEL	PACOTE	60	209,40
37	150	AMACIANTE 2LT	LITRO	30	149,40
38	153	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	54	47,52
39	158	ALCOOL DOMESTICO 98,2 GRAUS	LITRO	132	459,36
40	159	SACO DE LIXO 50 LT	PACOTE	135	Desclassificado
41	160	SACO DE LIXO 100 LT	PACOTE	105	Desclassificado
42	161	SACO DE LIXO 30 LT	PACOTE	25	33,75
43	162	SACO DE LIXO 15 LT	PACOTE	350	381,50
44	163	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	46	275,54
45	164	SHAMPOO 650 ML	UNIDADE	15	74,70
46	166	LAMINA DE BARBEAR	UNIDADE	40	55,20
47	167	SABAO EM BARRA 5 X 1 1KG	UNIDADE	137	491,83
48	168	CREME DENTAL 90 GR	UNIDADE	36	60,48
49	169	PANO DE PRATO 50X60	UNIDADE	73	244,55
50	170	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	17	71,40
51	174	BACIA DE PLASTICO 35 LITROS	UNIDADE	5	37,45
52	175	CONCHA ESPUMADEIRA GRANDE	UNIDADE	5	34,90
53	182	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS	UNIDADE	20	15,80
54	186	ESCOVA P/ ROUPA	UNIDADE	16	26,24
55	188	BOTA DE BORRACHA	UNIDADE	12	514,80
56	374	DESODORIZADOR DE AR 300 ML	UNIDADE	45	281,25
57	375	DESINFETANTE 1 LITRO	UNIDADE	372	814,68
58	376	MULTIUSO LIMPEZA GERAL 500ML	UNIDADE	130	349,70
59	393	CHA DE CANELA 10 GR	PACOTE	60	39,00
60	394	CHA DE CRAVO 10 GR	PACOTE	20	13,00
61	395	CHA DE ERVA DOCE 10 GR	UNIDADE	80	52,00
62	500	TEMPERO PARA ALIMENTOS 180 GR	UNIDADE	20	52,80
63	507	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KILO	700	6.790,00
64	555	VASSOURAO	UNIDADE	20	377,80
65	697	SUCO DIET 45 GR	UNIDADE	60	60,00
66	964	POLVILHO DOCE 1KG	KILO	100	339,00
67	3975	CERA AMARELA 600 ML	UNIDADE	12	26,28
68	3976	BAYGON 1 LT	UNIDADE	10	98,00
69	3977	CORANTE P/ ALIMENTOS 1KG	UNIDADE	38	Desclassificado
70	3978	ACHOCOLATADO 800G	UNIDADE	116	983,68
71	3979	VASSOURA V-35 DE NYLON	UNIDADE	12	83,76
72	3980	ESSENCIA AROMATIZADORA PARA LEITE 400G	UNIDADE	37	165,76
73	3981	CHA MATE 350 GR	UNIDADE	25	72,25
74	4000	VINAGRE 600 ML	UNIDADE	25	29,75
75	4137	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	KILO	1300	11.180,00
76	4139	SABONETE 125G	UNIDADE	204	252,96
77	4141	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNIDADE	48	142,08
78	4144	VASSOURA V-9 DE NAYLON	UNIDADE	56	413,84
79	4146	HARPIC HIGIENIZADOR SANITARIO	UNIDADE	70	Desclassificado
80	4174	PRESTOBARBA COM 2 LAMINAS	UNIDADE	48	76,32
81	4535	COADOR N 08	UNIDADE	31	41,85
82	4610	BALDE DE PLASTICO 13,5 LT	UNIDADE	37	203,13
83	4687	LAMPADA INCANDESCENTE DE 110VTS 220W	UNIDADE	198	392,04
84	4716	GARRAFA DE CAFE 1000 ML	UNIDADE	8	167,20

85	4771	BALAS DE FRUTAS EM PCT DE 800 GR	PACOTE	80	352,00
86	4773	PRATOS DESCARTAVEIS, TAM. MEDIO	PACOTE	100	164,00
87	4775	GARFO DESCARTAVEL PEQUENO	PACOTE	10	24,80
88	4776	AMENDOIM EM PACOTES 15 GR	PACOTE	50	245,00
89	4779	SHAMPOO INFANTIL 450 ML	UNIDADE	24	107,52
90	4780	GUARDANAPOS EM PCT DE 50 UNIDADE	PACOTE	15	14,25
91	4956	CONDICIONADOR INFANTIL 450 ML	UNIDADE	32	249,60
92	4969	SUCO 70 GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	1390	1084,20
93	4983	EXTRATO TOMATE 190 GR	UNIDADE	354	407,10
94	5086	MACARRAO ESPAGUETE 500 GR	PACOTE	470	822,50
95	5088	BISNAGA 50 ML	UNIDADE	74	151,70
96	5134	PILHA AA MEDIA	UNIDADE	48	71,04
97	5435	ARROZ TIPO 1 EM PCTS 5 KG	UNIDADE	295	2.357,05
98	5436	SAL REFINADO 1 KG	KILO	62	70,68
99	5437	TEMPERO COMPLETO PARA ALIMENTOS	KILO	12	Desclassificado
100	5439	OLEO DE SOJA 900 ML	UND	496	1.334,24
101	5440	CAFE 250 GR	PACOTE	560	1.254,40
102	5453	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA TAM MEDIO	UNIDADE	39	144,30
103	5459	FELJAO TIPO 1 EM PACOTES 1 KG	PACOTE	190	646,00
104	5615	BOLACHA AGUA E SAL 800 GR	PACOTE	170	1.103,30
105	5651	FERMENTO PARA BOLO 200 GR	UNIDADE	48	107,52
106	5755	PILHA PALITO 2 X 1 AA	PACOTE	12	52,68
107	5756	PILHA PEQUENA 2 X 1 AA	PACOTE	24	93,36
108	5991	MAIZENA 1 KG	UNIDADE	36	286,20
109	6227	BAYGON SPRAY 400 GR	UNIDADE	10	74,00
110	6255	PALITO DE DENTE C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	20	8,40
111	6316	XICARA PARA CAFE - 100 ML	DUZIA	24	333,60
112	6656	ACUCAR 2KG CRISTALIZADO	UNIDADE	505	1.616,00
113	7574	MUSSARELA	KILO	10	137,50
114	7575	PRESUNTO	KILO	10	79,00

LOTE 2 - MAT. DO GÊNERO ALIM. E LIMP. PARA OS ORGÃOS DO DIST. SANTO A. DO FONTOURA.

Item	Cod.	Especificação	Und.	Quant.	Valor total
1	9	SALSICHA	KILO	60	354,00
2	10	FRANGO DE GRANJA	KILO	820	3.526,00
3	40	GAS ETANO DE BOTIJOES DE 13 KG	UNIDADE	32	1.663,68
4	44	FUBA 500 G	PACOTE	160	96,00
5	47	AÇAFRÃO EM EMBLAGENS DE 1 KG	PACOTE	2	25,80
6	53	FARINHA DE MANDIOCA FINA	KILO	475	1.420,25
7	59	FARINHA DE TRIGO 1KG	KILO	100	189,00
8	61	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GR	PACOTE	80	383,20
9	76	COCO RALADO 100 GR	PACOTE	60	98,40
10	78	MILHO CANJICA 500GR	PACOTE	140	112,00
11	84	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	20	65,00
12	87	FERMENTO BIOLÓGICO 125GR	UNIDADE	15	67,20
13	91	ISQUEIRO	UNIDADE	19	52,06
14	92	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/ 100 UNIDADE	PACOTE	10	26,50
15	122	CERA DIVERSAS P/ PISO 90 ML	UNIDADE	192	420,48
16	123	LA DE ACO EM PCT DE 60 GRM	UNIDADE	56	82,88
17	125	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	144	164,16
18	126	PAPEL HIGIENICO 4 X 1 COM ROLOS DE 40 MTS	PACOTE	144	243,36
19	128	RODO GRANDE DE MADEIRA	UNIDADE	24	83,76
20	129	PANO DE CHAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	39	116,61

21	131	ESPONJA DE LOUCA	UNIDADE	64	24,32
22	134	FLANELA 30 X 40	UNIDADE	10	12,40
23	138	SABAO EM PO 1 KG	CAIXA	40	189,60
24	145	PAPEL TOALHA 2X1	UNIDADE	60	179,40
25	158	ALCOOL DOMESTICO 98,2 GRAUS	LITRO	92	320,16
26	159	SACO DE LIXO 50 LT	UNIDADE	60	Desclassificado
27	160	SACO DE LIXO 100 LT	UNIDADE	60	Desclassificado
28	162	SACO DE LIXO 15 LT	UNIDADE	100	109,00
29	163	SABAO EM BARRA 5 X 1 1KG	UNIDADE	27	89,70
30	169	PANO DE PRATO	UNIDADE	25	83,75
31	170	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	9	37,80
32	186	ESCOVA P/ ROUPA	UNIDADE	7	11,48
33	188	BOTA DE BORRACHA	UNIDADE	6	261,00
34	374	DESODORIZADOR DE AR 300 ML	UNIDADE	10	62,50
35	375	DESINFETANTE 1 LITRO	UNIDADE	214	468,66
36	376	MULTIUSO LIMPEZA GERAL 500ML	UNIDADE	40	106,76
37	394	CHA DE CRAVO 10 GR	PACOTE	10	6,50
38	395	CHA DE ERVA DOCE 10 GR	UNIDADE	10	6,50
39	964	POLVILHO DOCE 1KG	KILO	60	203,40
40	3976	BAYGON 1 LT	UNIDADE	5	37,40
41	3977	CORANTE P/ ALIMENTOS 1KG	UNIDADE	20	Desclassificado
42	3978	ACHOCOLATADO 800G	UNIDADE	50	424,00
43	3979	VASSOURA V-35 DE NYLON	UNIDADE	2	13,96
44	3980	ESSENCIA AROMATIZADORA PARA LEITE 400G	UNIDADE	15	67,20
45	4000	VINAGRE	UNIDADE	15	17,85
46	4137	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	KILO	900	7.740,00
47	4139	SABONETE 125G	UNIDADE	16	19,84
48	4144	VASSOURA V-9 DE NAYLON	UNIDADE	20	139,60
49	4535	COADOR N 08	UNIDADE	8	10,80
50	4610	BALDE DE PLASTICO 13,5 LT	UNIDADE	11	60,39
51	4687	LAMPADA INCANDESCENTE 110VTS 220W	UNIDADE	92	182,16
52	4716	GARRAFA DE CAFE 1000 ML	UNIDADE	1	20,90
53	4969	SUCO 70 GR DIVERSOS SABORES	UNIDADE	400	312,00
54	4983	EXTRATO TOMATE 190 GR	UNIDADE	240	297,60
55	5086	MACARRAO 500 GR	PACOTE	280	487,20
56	5088	BISNAGA 50 ML	UNIDADE	12	24,60
57	5435	ARROZ TIPO 1 EM PCTS 5 KG	PACOTE	220	1.755,60
58	5436	SAL REFINADO	KILO	40	45,60
59	5439	OLEO DE SOJA 900 ML	LITRO	368	989,92
60	5440	CAFE 250 GR	PACOTE	140	313,60
61	5453	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA	UNIDADE	8	28,72
62	5459	FELJAO TIPO 1 EM PACOTES 1 KG	PACOTE	120	408,00
63	5615	BOLACHA AGUA E SAL 800 GR	PACOTE	10	47,90
64	5651	FERMENTO PARA BOLO 200 GR	UNIDADE	20	41,80
65	5756	PILHA PALITO 2 X 1 AA	PACOTE	12	52,68
66	5991	MAIZENA 1 KG	UNIDADE	4	31,56
67	6656	ACUCAR CRISTALIZADO EM PCT 2KG	UNIDADE	165	534,60

Prefeitura Municipal de Sorriso

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 090/2010, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oleo Diesel para Frota Municipal”, realizado na data de 16 de setembro de 2010, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 090/2010

EMPRESA VENCEDORA: SANTO ANDRE TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 36.879.849/0001-24

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
ÓLEO DIESEL	635.000 LITROS	PETROBRAS	R\$ 2,00

SORRISO – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO / SORRISO – MT**

Prefeitura Municipal de Sinop

**DECRETO Nº 115/2010
DATA: 09 de agosto de 2010**

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinqüenta mil reais)

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1205/2009.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinqüenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.3.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 3.262,00
(três mil e duzentos e sessenta e dois reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0006.2016 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO

3.1.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 61.000,00
(sessenta e um mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 14.400,00
(quatorze mil e quatrocentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.04.123.0008.2025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 132.000,00
(cento e trinta e dois mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.605,00
(um mil e seiscentos e cinco reais)

3.1.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 2.823,00
(dois mil e oitocentos e vinte e três reais)

13 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0.22.122.0033.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SICTM

3.1.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 22.000,00
(vinte e dois mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 2.158,00
(dois mil e cento e cinqüenta e oito reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social -RPPS R\$ 4.558,00
(quatro mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 477.000,00
(quatrocentos e setenta e sete mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 14.000,00
(quatorze mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 736,00
(setecentos e trinta e seis reais)

14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 358.000,00
(trezentos e cinqüenta e oito mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 6.451,00
(seis mil e quatrocentos e cinqüenta e um reais)

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social -RPPS R\$ 31.000,00
(trinta e um mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2097 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 58.569,00
(cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 38.000,00
(trinta e oito mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 11.000,00
(onze mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2098 - MANUTENÇÃO DO SAE

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 57.000,00
(cinquenta e sete mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 580,00
(quinhentos e oitenta reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 125.000,00
(cento e vinte e cinco mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 12.000,00
(doze mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 201 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social -RPPS R\$ 8.000,00
(oito mil reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 19.000,00
(dezenove mil reais)

3.1.90.00.00.00 - 201 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 514.858,00
(quinhentos e quatorze mil e oitocentos e cinqüenta e oito reais)

TOTAL R\$ 2.050.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinqüenta mil reais), calculados de acordo com o parágrafo 3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único - Fará parte do presente Decreto Planilha Demonstrativa de Excesso de Arrecadação, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de julho de 2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$

ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO 2009 *	R\$	78.127.697,23
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO 2009	R\$	63.538.819,37
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO 2010 *	R\$	91.489.020,95
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2009	R\$	163.837.248,00

TAXA INCREMENTO ATÉ JULHO.2010/JULHO.2009 17,10%

ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2009 X O ACRÉSCIMO
R\$ 10.866.347,84

ARRECAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2009 + ACRÉSCIMO
R\$ 74.405.167,21

1. RECEITA PREVISTA PARA 2010 R\$ 163.837.248,00

ARRECAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2010 R\$ 91.489.020,95
PROJEÇÃO DE ARRECAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO 2010 R\$ 74.405.167,21

2. PROJEÇÃO DE ARRECAÇÃO TOTAL ANO 2010 R\$ 165.894.188,16

Diretoria de Orçamento - 09/08/2010

3. EXCESSO DE ARRECAÇÃO (2. - 1.) R\$ 2.056.940,16

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2010

DATA: 10 de setembro de 2010

SÚMULA: Altera o Inciso II e IV do Artigo 1º do Decreto nº 124/2009, de 23 de setembro de 2009.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA:

Art. 1º. O Inciso II e IV do Artigo 1º do Decreto nº 124/2009, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com os seguintes membros:

II – Representantes do Juizado da Vara da Infância e da Juventude

Titular: Ana Maria Chaves de Carvalho Souza Macedo
Suplente: Glenda Farias Puhl

IV – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Neiva Patucci Conti
Suplente: Anael Conceição Rosal

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 10 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI COSTA
Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA N.º 284/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL ao servidor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERRA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, art. 13, § 1 e artigo 14 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, Capítulo IX, Seção II, art. 161 e 163, da Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERRA**, brasileiro, portador do RG n. 16.933.348 SSP/SP e inscrito no CPF n. 053.165.358-71, servidor público, efetivo no cargo de VIGIA, referência “CE-02”, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º

2010.03.00000009, a partir de 01 de Setembro de 2010 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de Setembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

Juarez Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à servidora ANA LUISA DE ASSUNÇÃO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, art. 13, § 1, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, Capítulo IX, Seção II, art. 161 e 163, da Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, à servidora Sra. **ANA LUISA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, portadora do RG n. 668.065 SSP/MT e inscrita no CPF n. 459.109.281-04, servidora pública, efetiva no cargo de ZELADORA, referência “QC-05”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2010.03.00000008, a partir de 01 de Setembro de 2010 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de setembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

Juarez Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2010

DATA: 06 de Setembro de 2010

SÚMULA: Nomeia os servidores JOSÉ MARIA MIELNIK, Motorista III, RUBIANE MIOTO GREGUER, Auxiliar Administrativo para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 017/2010 da empresa T. ALVES – ARCA CONSULTORIA.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores JOSÉ MARIA MIELNIK, Motorista III, RUBIANE MIOTO GREGUER, Auxiliar Administrativo para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 017/2010 da empresa T. ALVES – ARCA CONSULTORIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de Setembro de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA Nº 033/2010

DATA: 01 de Setembro de 2010

SÚMULA: Nomeia os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações, JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, Desenhista Projetista para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 007/2010 da empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações, JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, Desenhista Projetista para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 007/2010 da empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de Setembro de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA Nº 032/2010

DATA: 01 de Setembro de 2010

SÚMULA: Nomeia os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações, JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, Desenhista Projetista para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 016/2010 da empresa E.J.S. CONSTRUTORA LTDA.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações, JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, Desenhista Projetista para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 016/2010 da empresa E.J.S. CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de Setembro de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA Nº 362/2010

DATA: 09 de setembro de 2010

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
ADELINO SAUZEN	Auxiliar Administrativo	06	12.06.2003 a 12.06.2008	01.09.2010 a 31.11.2010
DORVALINA GOBBI BENTO	Zeladora	02	10.05.2004 a 10.05.2009	06.09.2010 a 04.12.2010
ELENICE JARDIM DA SILVA TEIXEIRA	Prof. Lic. Plena Pedag. 40 h. C/Pós	20	02.02.2004 a 02.02.2009	01.09.2010 a 29.11.2010
ELIANA CAVEQUI	Motorista I	07	12.06.2003 a 12.06.2008	01.09.2010 a 29.11.2010
ELITON VIEIRA DIAS	Padreiro	08	02.09.2002 a 02.09.2007	01.09.2010 a 29.11.2010
IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO	Auxiliar de Consultório Dentário	04	01.06.2004 a 01.06.2009	02.09.2010 a 30.11.2010
IVONE SIMPLICIO DE OLIVEIRA	Operário Braçal	04	02.09.2003 a 02.09.2008	01.09.2010 a 30.11.2010
MARIA ODILA DOS SANTOS	Zeladora	02	03.09.2004 a 03.09.2009	01.09.2010 a 29.11.2010
ROGERIO NEVES	Auxiliar de Instrutor de Fanfara	03	17.02.2005 a 17.02.2010	01.09.2010 a 29.11.2010
ROSANGELA TREVISAN DE OLIVEIRA GLUZEZAK	Psicopedagoga	22	02.08.2005 a 02.08.2010	09.09.2010 a 07.12.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2010

DATA: 09 de setembro de 2010

SÚMULA: Eleva o Nível em Linha Atuarial Horizontal dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar o Nível em Linha Atuarial Horizontal dos servidores que menciona, a partir de **01 de setembro de 2010**, conforme segue:

Nome	Cargo
ELIA AMARAL DO CARMO SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h
ERLAN FIGUEIREDO	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 40 h
LAURENTINA ROSA OLIVEIRA COSTA NETA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h
LENIRA FRANCO DE LIMA TRUGILO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 h
MARIA APARECIDA CAMPOS DE PAIVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 h
VANILDA GOMES DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 h

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2010
DATA: 09 de setembro de 2010
SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, as servidoras que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, as servidoras que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ALINE XIMENEZ FIGUEIREDO	Secretária Escolar	12	03.09.2010
DULCILENE OLIMPIO ANTONIO	Zeladora	02	01.09.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EM, 09 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2010
DATA: 09 de setembro de 2010
SÚMULA: Exclui a servidora que indica, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir, a servidora que indica, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento:

Nome	Quadro	Função	Data
EDILAINE CAPELESSO	Efetivo	Guarda de Trânsito	01.09.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 09 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2010
DATA: 09 de setembro de 2010
SÚMULA: Nomeia Comissão de Fiscalização Ambiental.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Fiscalização Ambiental com atribuições para realizar fiscalização, lavratura de auto de infração, auto de inspeção, auto de embargo e aplicação de multas, além de outros assuntos correlatos, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Pauline Annalores Kurten Tartari	Chefe de Depto. de Controle Ambiental	Presidente
Antonio Carlos Jimenez Junior	Assistente de Depto. de Fiscalização	Membro
Graciela Decian Zanon	Engenheira Agrônoma	Membro
Adriano Joel Sattler	Engenheiro Florestal	Membro
Alirio Malvazi	Fiscal Sanitário	Membro
Joel Arantes Pereira Junior	Fiscal Sanitário	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 09 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2010
DATA: 15 de setembro de 2010
SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir, o servidor que menciona, a partir de 01 de setembro de 2010.

NOME	CARGO	CC
ANTONIO SARTORELO	Encarregado de Limpeza	01

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 15 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2010

DATA: 09 de setembro de 2010

SÚMULA: Concede a servidora efetiva LEANDRA CRISTINA RUSSO MILAN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência CE-06, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva LEANDRA CRISTINA RUSSO MILAN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Referência CE-06, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2010

DATA: 15 de setembro de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERRA, ocupante do cargo de Zelador, Referência CE-05, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2010

DATA: 15 de setembro de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora ANA LUISA DE ASSUNÇÃO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora ANA LUISA DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Zeladora, Referência CE-05, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2010

DATA: 15 de setembro de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor ANTONIO SARTORELO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor ANTONIO SARTORELO, ocupante do cargo de Operário Braçal, Referência CE-06, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2010

DATA: 15 de setembro de 2010

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica Valter Kunze.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº120639183/9, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº 013/2010 e Contrato nº 064/2010, a fiscalização da execução das obras de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica Valter Kunze.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2010

DATA: 15 de setembro de 2010

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº120639183/9, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº 012/2010 e Contrato nº 063/2010, a fiscalização da execução das obras de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE AGOSTO DE 2010.

Página: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	99.287,51	13.724,44	113.011,95	Administração	68.826,80	4.180,16	72.806,96
RECEITA PATRIMONIAL	2.267,42	63,63	2.331,05	Saneamento	8.034.800,48	488.496,99	8.523.297,47
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.578.265,57	615.478,25	4.193.733,62	Encargos Especiais	192.000,00	0,00	192.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.068,59	22.113,08	494.171,67	SOMA . . .	8.295.427,28	492.677,15	8.788.104,43
RECEITAS DE CAPITAL				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Exercício Anterior			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.572.504,00	457.778,88	2.030.282,88	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	52.436,22	0,00	52.436,22
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	253,80	253,80	Depósitos			
SOMA . . .	5.724.373,09	1.109.412,08	6.833.785,17	VALE MERCADO SFPMS	29.224,38	3.480,28	32.704,66
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				MENS. SINDICAL	1.515,64	210,96	1.726,60
Serviços da Dívida a Pagar				CONSIG. C.E.F	751,98	125,33	877,31
Ci Empenhos a Pagar	2.584.725,69	(728.513,87)	1.856.211,82	PLANO DE SAUDE B SFPMS	5.071,42	724,74	5.796,16
Depósitos				ASSERMUSI	1.163,94	174,06	1.338,00
VALE MERC. SFPMS	29.224,38	3.480,28	32.704,66	CONSIG. BANCO SCHAIM	34.900,59	4.689,57	39.570,16
MENSALIDADE SIND. SFPMS	1.515,64	210,96	1.726,60	CONSIG. BANCO BV	10.703,18	1.860,93	12.684,11
CONSIGNAÇÃO C.E.F	751,98	125,33	877,31	SALARIO FAMILIA	132,11	0,00	132,11
PLANO DE SAUDE B SFPMS	5.071,42	724,74	5.796,16	IRRF - Funcionalismo	18.589,81	2.079,17	20.668,98
ASSERMUSI	1.163,94	174,06	1.338,00	IRRF - Pessoa Juridica	12.888,16	2.277,13	15.165,29
CONSIG. BANCO SCHAIM	34.900,59	4.689,57	39.570,16	Contribuicao Sindical	2.146,52	0,00	2.146,52
CONSIG. BANCO BV	10.703,18	1.860,93	12.684,11	INSS - SERVIDORES	19.197,64	2.289,76	21.487,40
SALARIO FAMILIA	132,11	0,00	132,11	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	32.890,10	0,00	32.890,10
IRRF - Funcionalismo	18.589,81	2.079,17	20.668,98	Cartelas - Acinort	2.068,00	1.124,00	3.192,00
IRRF - Pessoa Juridica	12.888,16	2.277,13	15.165,29	INSS - PESSOA JURIDICA	60.038,74	21.147,30	81.186,04
Contribuicao Sindical	2.146,52	0,00	2.146,52	ISSQN	98.043,05	32.542,92	130.585,97
INSS - SERVIDORES	19.197,64	2.289,76	21.487,40	CONSIG. BANCO HSBC	198,76	0,00	198,76
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	32.890,10	4.962,89	37.852,99	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	9.598,07	1.516,85	11.114,92
CARTELAS - ACINORT	2.068,00	1.124,00	3.192,00	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	3.729,88	664,10	4.393,98
INSS - PESSOA JURIDICA	60.038,74	23.004,24	83.042,98	SOMA . . .	8.685.586,65	568.456,77	9.254.043,42
ISSQN	98.043,05	30.042,42	128.085,47	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
CONSIG. BANCO HSBC	198,76	0,00	198,76	DISPONÍVEL			
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	9.598,07	1.516,85	11.114,92	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	3.729,88	664,10	4.393,98	Conta Vinculada	0,00	36.095,22	36.095,22
SOMA . . .	8.705.640,97	460.224,64	9.165.865,61	CONTA MOVIMENTO	0,00	67.496,81	67.496,81
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REALIZÁVEL			
DISPONÍVEL				CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	SOMA . . .	8.685.586,65	672.048,80	9.357.635,45
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	TOTAL	8.685.586,65	672.048,80	9.357.635,45
CONTA MOVIMENTO	0,00	191.789,84	191.789,84				
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . .	8.705.640,97	651.994,48	9.357.635,45				
TOTAL	8.705.640,97	651.994,48	9.357.635,45				

Juventino José da Silva
Diretor

Jucimara Ap. Rodrigues
Tesoroureira

Sérgio Dal Maso
Contador
MT-008964/O-6

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.349.500,00	5.349.500,00	908.437,83	2.477.888,74	46,32
Recargas de Impostos	54.500,00	54.500,00	16.222,32	46.212,96	84,79
Impostos	48.000,00	48.000,00	9.924,09	27.434,41	57,16
Dívida Ativa dos Impostos	3.500,00	3.500,00	5.561,86	18.042,18	515,49
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	3.000,00	3.000,00	736,37	736,37	24,55
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	5.295.000,00	5.295.000,00	892.215,51	2.431.675,78	45,92
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.200.000,00	3.200.000,00	545.989,54	1.305.244,76	40,79
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	-2.000,00	-312,22	-312,22	15,61
Cota-Parte ICMS	960.000,00	960.000,00	158.080,32	455.530,63	47,45
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	2.400,00	2.400,00	23,38	161.618,98	6.734,12
Cota-Parte IPVA	64.000,00	64.000,00	9.990,94	23.925,68	37,38
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.058.600,00	1.060.600,00	178.443,55	485.667,95	45,79
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.676.000,00	1.260.000,00	250.734,89	639.301,02	50,74
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.841,63	562.330,40	51,12
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.841,63	562.330,40	51,12
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	14.471,90	45.549,26	30,37
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.426.000,00	10.000,00	31.421,36	31.421,36	314,21
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.966.900,00	5.548.900,00	980.729,17	2.631.521,81	47,42

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.764.000,00	1.147.130,00	205.159,29	800.668,28	69,8
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.002.000,00	883.030,00	144.004,23	578.415,22	65,5
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.603.000,00	53.500,00	988,24	102.549,93	191,68
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	159.000,00	210.600,00	60.166,82	119.703,13	56,84
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	668.000,00	1.213.150,00	228.606,72	518.214,05	42,72
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	668.000,00	952.000,00	216.335,80	505.943,13	53,15
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	261.150,00	12.270,92	12.270,92	4,7
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	1.286.000,00	256.669,30	256.669,30	19,96
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.432.000,00	3.700.280,00	690.435,31	1.575.551,63	42,58

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) -

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 76.662,45

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		76.662,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		76.662,45

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.165.557,43

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	47,04
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	89,97

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	110.144,82

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
PREVIDÊNCIA BÁSICA	53.000,00	53.000,00	14.261,37	41.535,88	78,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	155.000,00	45.605,45	77.867,25	50,24
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	1.661.000,00	1.921.180,00	301.324,27	1.025.342,59	53,37
ENSINO SUPERIOR	16.000,00	900,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.577.000,00	1.563.500,00	328.944,22	430.505,91	27,53
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	1.700,00	300,00	300,00	17,65
TOTAL DAS DESPESAS	3.393.000,00	3.700.280,00	690.435,31	1.575.551,63	42,58

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	5.347.500,00	5.347.500,00	2.477.888,74	46,34
Impostos	48.000,00	48.000,00	27.434,41	57,16
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	6.500,00	6.500,00	18.778,55	288,90
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.293.000,00	5.293.000,00	2.431.675,78	45,94
Da União	4.003.000,00	4.003.000,00	1.833.579,40	45,81
Do Estado	1.290.000,00	1.290.000,00	598.096,38	46,36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	628.000,00	568.000,00	213.013,72	38,17
Da União para o Município	408.000,00	388.000,00	160.684,58	41,41
Do Estado para o Município	180.000,00	130.000,00	52.329,14	40,25
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.263.100,00	3.331.600,00	1.637.587,43	49,15
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.040.000,00	1.042.000,00	439.382,74	42,17
TOTAL	8.198.600,00	8.195.100,00	3.889.107,15	47,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.537.000,00	1.567.306,80	710.468,54	45,33
Pessoal e Encargos Sociais	858.000,00	858.000,00	419.823,23	48,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	679.000,00	709.306,80	290.645,31	40,98
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	456,00	1,75
Investimentos	26.000,00	26.000,00	456,00	1,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.563.000,00	1.593.306,80	710.924,54	44,62

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.563.000,00	1.593.306,80	710.924,54	44,62
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.563.000,00	1.593.306,80	710.924,54	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%> [(V-VI)/I] 28,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	554.000,00	465.800,00	139.035,89	19,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	709.000,00	739.006,80	435.537,26	61,26
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	120.000,00	34.199,50	4,81
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	12.932,60	1,82
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	14.165,50	1,99
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	153.000,00	211.500,00	75.053,79	10,56
TOTAL	1.563.000,00	1.593.306,80	710.924,54	100,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-116.280,00	340.612,08
DEDUÇÕES (II)	-	-	551.198,45
Ativo Disponível	0,00	1.861,72	917.614,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	295.749,23	370.547,74	366.416,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-210.586,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	118.714,98
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-329.301,35

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-329.301,35	-329.301,35

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.617.500,00	1.143.524,45	3.096.564,52	0,00
Receita Tributária	59.000,00	12.921,50	33.327,35	0,00
IPTU	12.000,00	4.129,54	7.900,12	0,00
ISS	24.000,00	1.361,57	5.490,36	0,00
ITBI	12.000,00	4.432,98	14.043,93	0,00
IRRF	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	7.000,00	2.997,41	5.892,94	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	12.000,00	3.903,89	14.999,92	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	12.000,00	3.903,89	14.999,92	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.000,00	7.866,55	11.855,11	0,00
(-) Aplicações Financeiras	19.000,00	7.866,55	11.855,11	0,00
Transferências Correntes	6.458.000,00	1.067.388,32	2.935.990,53	0,00
FPM	3.200.000,00	545.989,54	1.305.244,76	0,00
ICMS	960.000,00	158.080,32	455.530,63	0,00
Outras Transferências Correntes	2.298.000,00	363.318,46	1.175.215,14	0,00
Demais Receitas Correntes	88.500,00	59.310,74	112.246,72	0,00
Dívida Ativa	3.500,00	5.561,86	18.042,18	0,00
Receitas Correntes Diversas	85.000,00	53.748,88	94.204,54	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.540.000,00	0,00	780.687,52	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.530.000,00	0,00	780.687,52	0,00
Convênios	1.530.000,00	0,00	780.687,52	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.530.000,00	0,00	780.687,52	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8.147.500,00	1.143.524,45	3.877.252,04	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.576.756,80	1.190.622,08	3.202.379,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.403.400,00	717.001,19	1.866.469,88	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.173.356,80	473.620,89	1.335.909,83	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.576.756,80	1.190.622,08	3.202.379,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.739.210,00	295.989,14	519.844,70	0,00
Investimentos	1.638.310,00	261.728,30	426.832,05	0,00
Inversões Financeiras	6.770,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.770,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	94.130,00	34.260,84	93.012,65	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.645.080,00	261.728,30	426.832,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	33,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.221.870,00	1.452.350,38	3.629.211,76	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-74.370,00	-308.825,93	248.040,28	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	330.599,27	295.749,23	0,00	259.932,06	386.416,44	29.806,68	0,00	18.306,68	11.500,00
EXECUTIVO	330.599,27	295.749,23	0,00	259.932,06	386.416,44	29.806,68	0,00	18.306,68	11.500,00
Administração Direta	330.599,27	295.749,23	0,00	259.932,06	386.416,44	29.806,68	0,00	18.306,68	11.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.775,03	181.785,05	0,00	181.785,05	30.775,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	134.857,34	129.688,18	0,00	94.221,01	170.324,51	29.806,68	0,00	18.306,68	11.500,00
Investimentos	164.986,90	4.276,00	0,00	3.926,00	185.316,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	330.599,27	295.749,23	0,00	259.932,06	386.416,44	29.806,68	0,00	18.306,68	11.500,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.180.000,00	8.176.500,00	1.148.887,54	14,05	3.842.821,94	47,00	4.333.678,06
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.640.000,00	6.636.500,00	1.148.887,54	17,31	3.062.134,42	46,14	3.574.365,58
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	59.000,00	59.000,00	12.921,50	21,90	33.327,35	56,49	25.672,65
1.1.1.0.00.00 - Impostos	52.000,00	52.000,00	9.924,09	19,08	27.434,41	52,76	24.565,59
1.1.2.0.00.00 - Taxas	7.000,00	7.000,00	2.997,41	42,82	5.892,94	84,18	1.107,06
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	3.903,89	32,53	14.999,92	125,00	-2.999,92
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	12.000,00	12.000,00	3.903,89	32,53	14.999,92	125,00	-2.999,92
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	19.000,00	7.866,55	41,40	11.855,11	62,40	7.144,89
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	19.000,00	19.000,00	7.866,55	41,40	11.855,11	62,40	7.144,89
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.460.000,00	6.458.000,00	1.064.884,86	16,49	2.889.705,32	44,75	3.568.294,68
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.212.000,00	6.210.000,00	1.029.463,50	16,58	2.844.283,96	45,80	3.365.716,04
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	248.000,00	248.000,00	35.421,36	14,28	45.421,36	18,32	202.578,64
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	87.500,00	59.310,74	67,78	112.246,72	128,28	-24.746,72
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.000,00	4.000,00	800,09	20,00	800,09	20,00	3.199,91
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	51.578,11	0,00	90.280,15	0,00	-90.280,15
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	4.000,00	3.500,00	5.561,86	158,91	18.042,18	515,49	-14.542,18
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	80.000,00	80.000,00	1.370,68	1,71	3.124,30	3,91	76.875,70
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	780.687,52	50,69	759.312,48
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	780.687,52	51,03	749.312,48
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	780.687,52	51,03	749.312,48
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.180.000,00	8.176.500,00	1.148.887,54	14,05	3.842.821,94	47,00	4.333.678,06
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.640.000,00	6.636.500,00	1.148.887,54	17,31	3.062.134,42	46,14	3.574.365,58
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	59.000,00	59.000,00	12.921,50	21,90	33.327,35	56,49	25.672,65
1.1.1.0.00.00 - Impostos	52.000,00	52.000,00	9.924,09	19,08	27.434,41	52,76	24.565,59
1.1.2.0.00.00 - Taxas	7.000,00	7.000,00	2.997,41	42,82	5.892,94	84,18	1.107,06
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	3.903,89	32,53	14.999,92	125,00	-2.999,92
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	12.000,00	12.000,00	3.903,89	32,53	14.999,92	125,00	-2.999,92
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	19.000,00	7.866,55	41,40	11.855,11	62,40	7.144,89
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	19.000,00	19.000,00	7.866,55	41,40	11.855,11	62,40	7.144,89
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.460.000,00	6.458.000,00	1.064.884,86	16,49	2.889.705,32	44,75	3.568.294,68
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.212.000,00	6.210.000,00	1.029.463,50	16,58	2.844.283,96	45,80	3.365.716,04
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	248.000,00	248.000,00	35.421,36	14,28	45.421,36	18,32	202.578,64
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	87.500,00	59.310,74	67,78	112.246,72	128,28	-24.746,72
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.000,00	4.000,00	800,09	20,00	800,09	20,00	3.199,91
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	51.578,11	0,00	90.280,15	0,00	-90.280,15
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	4.000,00	3.500,00	5.561,86	158,91	18.042,18	515,49	-14.542,18
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	80.000,00	80.000,00	1.370,68	1,71	3.124,30	3,91	76.875,70
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	780.687,52	50,69	759.312,48
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	780.687,52	51,03	749.312,48
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	780.687,52	51,03	749.312,48
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.180.000,00	8.176.500,00	1.148.887,54	14,05	3.842.821,94	47,00	4.333.678,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	8.180.000,00	8.176.500,00	1.148.887,54	14,05	3.842.821,94	47,00	4.333.678,06
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	8.180.000,00	8.176.500,00	1.148.887,54	14,05	3.842.821,94	47,00	4.333.678,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.178.000,00	138.000,00	8.316.000,00	2.753.115,61	5.481.522,97	1.486.611,22	3.722.224,41	44,76	4.593.775,59
DESPESAS CORRENTES	6.259.000,00	317.756,80	6.576.756,80	1.430.449,27	3.933.027,98	1.190.622,08	3.202.379,71	48,69	3.374.377,09
Pessoal e Encargos Sociais	3.496.000,00	-92.600,00	3.403.400,00	717.001,19	1.880.450,40	717.001,19	1.866.469,88	54,84	1.536.930,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.763.000,00	410.356,80	3.173.356,80	713.448,08	2.052.577,58	473.620,89	1.335.909,83	42,10	1.837.446,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.619.000,00	120.210,00	1.739.210,00	1.322.666,34	1.548.494,99	295.989,14	519.844,70	29,89	1.219.365,30
Investimentos	1.546.000,00	92.310,00	1.638.310,00	1.288.405,50	1.455.482,34	261.728,30	426.832,05	26,05	1.211.477,95
Inversões Financeiras	10.000,00	-3.230,00	6.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770,00
Amortização da Dívida	63.000,00	31.130,00	94.130,00	34.260,84	93.012,65	34.260,84	93.012,65	98,81	1.117,35
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00	-299.966,80	33,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	8.178.000,00	138.000,00	8.316.000,00	2.753.115,61	5.481.522,97	1.486.611,22	3.722.224,41	44,76	4.593.775,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.178.000,00	138.000,00	8.316.000,00	2.753.115,61	5.481.522,97	1.486.611,22	3.722.224,41	44,76	4.593.775,59
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	120.597,53	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.178.000,00	138.000,00	8.316.000,00	2.753.115,61	5.481.522,97	1.486.611,22	3.842.821,94	46,21	4.473.178,06

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.178.000,00	8.316.000,00	2.753.115,61	5.481.522,97	1.456.611,22	3.722.224,41	100,00	44,76	4.593.775,59
LEGISLATIVA	405.000,00	405.000,00	47.756,98	186.424,50	54.198,98	166.884,50	4,48	41,21	238.115,50
Ação Legislativa	405.000,00	405.000,00	47.756,98	186.424,50	54.198,98	166.884,50	4,48	41,21	238.115,50
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	75.000,00	75.000,00	0,00	36.399,98	12.133,33	24.266,67	0,65	32,36	50.733,33
Representação Judicial e Extrajudicial	75.000,00	75.000,00	0,00	36.399,98	12.133,33	24.266,67	0,65	32,36	50.733,33
ADMINISTRAÇÃO	1.403.000,00	1.494.840,00	353.791,19	1.086.103,91	321.309,35	817.972,07	21,98	54,72	676.867,93
Administração Geral	1.300.000,00	1.391.840,00	337.946,35	1.036.721,46	305.463,51	788.589,62	21,19	56,86	603.250,38
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	0,00	1.256,55	0,00	1.256,55	0,03	2,37	51.743,45
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	15.846,84	28.125,90	15.845,84	28.125,90	0,76	56,25	21.874,10
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	345.000,00	366.930,00	89.987,61	194.947,35	48.618,57	152.673,35	4,10	41,72	213.256,65
Assistência ao Idoso	12.000,00	17.000,00	7.112,20	13.623,24	2.012,20	8.523,24	0,23	50,14	8.476,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.000,00	93.850,00	18.153,25	45.618,35	9.115,76	36.580,85	0,98	39,08	57.069,15
Assistência Comunitária	227.000,00	252.100,00	64.422,16	135.705,76	37.490,62	107.569,26	2,89	42,87	144.530,74
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.000,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	114.000,00	106.300,00	25.459,01	66.790,99	25.459,01	56.878,73	1,53	53,51	49.421,27
Previdência Básica	114.000,00	106.300,00	25.459,01	66.790,99	25.459,01	56.878,73	1,53	53,51	49.421,27
SAÚDE	1.563.000,00	1.593.308,80	317.799,52	972.967,09	258.764,03	710.924,54	19,10	44,82	882.382,28
Administração Geral	128.000,00	191.500,00	40.766,42	136.620,09	33.020,62	75.053,79	2,02	39,19	116.446,21
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Atenção Básica	554.000,00	466.800,00	83.915,29	182.257,57	61.824,81	139.036,89	3,74	29,85	326.764,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	709.000,00	739.008,80	165.963,59	527.571,87	152.845,51	435.537,26	11,70	58,94	303.469,54
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	120.000,00	18.793,31	119.140,77	2.715,18	34.199,50	0,82	28,50	85.800,50
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	4.081,21	13.211,29	4.081,21	12.932,00	0,36	40,41	19.067,40
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	4.298,70	14.165,50	4.298,70	14.165,50	0,38	58,88	10.834,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRABALHO	37.000,00	43.000,00	15.724,46	42.947,65	15.724,46	42.947,65	1,15	99,88	52,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	37.000,00	43.000,00	15.724,46	42.947,65	15.724,46	42.947,65	1,15	99,88	52,35
EDUCAÇÃO	3.393.000,00	3.700.280,00	1.844.326,68	2.735.169,85	690.435,31	1.575.551,63	42,33	42,58	2.124.728,37
Previdência Básica	53.000,00	53.000,00	14.261,37	41.535,88	14.261,37	41.536,88	1,12	78,37	11.464,12
Alimentação e Nutrição	60.000,00	156.000,00	74.411,02	107.284,40	45.605,45	77.867,25	2,09	50,24	77.132,75
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.661.000,00	1.921.180,00	381.904,92	1.111.038,53	301.324,27	1.025.342,59	27,55	53,37	895.837,41
Ensino Superior	16.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Educação Infantil	1.577.000,00	1.563.500,00	1.373.449,35	1.475.011,04	328.944,22	430.506,91	11,57	27,53	1.132.994,09
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	8.000,00	1.700,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,01	17,85	1.400,00
CULTURA	35.000,00	23.900,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,08	12,97	20.800,00
Difusão Cultural	35.000,00	23.900,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,08	12,97	20.800,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	128.000,00	128.000,00	9.641,00	16.348,80	9.641,00	16.348,80	0,44	12,98	109.651,40
Infra-estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Serviços Urbanos	96.000,00	94.000,00	9.641,00	16.348,80	9.641,00	16.348,80	0,44	17,39	77.651,40
HABITAÇÃO	40.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Habitação Urbana	40.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	8.000,00	15.400,00	0,00	8.400,00	1.400,00	3.500,00	0,09	22,73	11.900,00
Promoção da Produção Vegetal	8.000,00	15.400,00	0,00	8.400,00	1.400,00	3.500,00	0,09	22,73	11.900,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	73.400,00	7.888,11	18.104,35	7.888,11	17.746,17	0,48	24,18	56.863,83
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	77.000,00	70.400,00	7.888,11	18.104,35	7.888,11	17.746,17	0,48	25,21	52.863,83
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	16.000,00	19.420,00	940,00	11.405,02	940,00	11.405,02	0,31	58,73	8.014,98
Conservação de Energia	9.000,00	12.420,00	940,00	11.405,02	940,00	11.405,02	0,31	81,83	1.014,98
Energia Elétrica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSPORTE	53.000,00	35.510,00	0,00	10.892,06	0,00	10.892,06	0,29	30,87	24.617,94

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	53.000,00	36.510,00	0,00	10.862,06	0,00	10.862,06	0,29	30,67	24.617,94
DESPORTO E LAZER	100.000,00	92.650,00	5.880,23	18.509,27	5.880,23	18.120,77	0,49	19,58	74.429,23
Desporto Comunitário	100.000,00	92.650,00	5.880,23	18.509,27	5.880,23	18.120,77	0,49	19,58	74.429,23
ENCARGOS ESPECIAIS	63.000,00	94.130,00	34.280,84	93.012,95	34.280,84	93.012,65	2,50	98,81	1.117,35
Refinanciamento da Dívida Interna	63.000,00	94.130,00	34.280,84	93.012,95	34.280,84	93.012,65	2,50	98,81	1.117,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	33,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,20
Reserva de Contingência	300.000,00	33,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,20
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.178.000,00	8.316.000,00	2.753.115,61	5.481.522,97	1.486.611,22	3.722.224,41	100	44,7598	4.593.775,59

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.889,52	458.815,08	621.061,46	600.815,24	632.909,68	604.631,43	3.547.802,37	7.667.100,00
Receitas Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,29	10.340,41	3.585,08	4.630,07	9.004,54	3.918,96	33.327,35	59.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,74	1.383,57	646,62	906,66	2.150,80	1.978,74	7.900,12	12.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.403,00	0,00	1.207,95	4.432,68	0,00	14.043,83	12.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,35	405,89	1.527,33	1.888,22	443,88	917,89	5.490,36	24.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,20	147,65	1.411,13	627,25	1.976,88	1.020,53	5.892,94	11.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.265,67	1.830,36	0,00	3.903,99	14.999,92	12.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,90	1.079,21	971,43	780,02	4.681,66	3.184,69	11.655,11	19.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.850,66	444.025,51	604.808,11	552.382,66	614.877,74	628.450,87	3.375.373,27	7.518.800,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.093,35	261.514,10	117.893,46	296.786,00	365.381,68	317.104,97	1.831.655,74	4.000.000,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.852,52	74.171,83	109.259,99	93.795,23	80.279,49	118.931,41	586.280,17	1.200.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.930,43	1.859,80	4.328,37	7.199,04	5.774,68	6.713,99	29.806,21	80.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.260,23	81.834,69	97.365,32	93.208,53	92.626,69	112.212,05	582.330,40	1.100.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.884,13	24.845,29	277.169,07	81.391,78	70.812,13	75.488,35	583.390,75	1.138.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.030,67	3.386,93	3.323,17	41.212,21	4.135,62	55.175,22	112.246,72	87.500,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.144,18	67.388,75	88.299,36	79.412,11	90.302,39	88.141,16	485.687,65	1.042.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.144,18	67.388,75	88.299,36	79.412,11	90.302,39	88.141,16	485.687,65	1.042.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.745,34	391.446,31	535.852,10	521.403,13	542.397,27	606.490,27	3.062.134,42	6.655.100,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Tabaporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 23/2010
TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT. Torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 23/2010, cujo Objeto é contratar empresa para fornecimento de peças diversas, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 14/09/2010, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa. **M G BATISTELA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.517.997/0001-87, com sede na Rua, Oscar Kunio Kawakami, Bairro-centro, Cidade de Tabaporã/MT.

Tabapora/MT. 14 de Setembro de 2010.
 Comissão de Permanente de Licitação.

Cristiane Bobbo
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO N.º 029/2010

SÚMULA: "Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área rural do Município de TERRANOVA DO NORTE-MT, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve:

CONSIDERANDO:

- O longo período de estiagem que assola a região, comprometendo o abastecimento de água potável e para os animais;
- A associação de uma seca histórica de mais de quatro meses com queimadas e incêndios tem causado muitos prejuízos ao Município;
- Que a economia do município é voltada quase totalmente para a criação de gado leiteiro e agricultura e que a maior parte da população local sobrevive exclusivamente dessas atividades;
- Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

DECRETAR

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural, neste caso o longo período de estiagem, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

§ Único - Esta situação de anormalidade é válida para a área rural do Município de TERRANOVA DO NORTE-MT.

Artigo 2º - Fica autorizado a partir da publicação deste Decreto, a transferência provisória de patrimônio dos maquinários da Secretaria de Obras e Transportes para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento a fim de atender as propriedades afetadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

§ Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 637, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 370, de 02 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária do Exercício de 2010);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(150) 10.302.0025.1.053-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 63.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(51) 04.123.0007.2.006-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(57) 12.361.0028.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00.

(70) 12.361.0028.2.038-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00.

(81) 12.361.0035.1.074-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 51.000,00.

TOTAL R\$ 63.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de setembro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria 111/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 079/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de setembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
 Várzea Grande, 16 de setembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Consórcios Intermunicipais

RESOLUÇÃO Nº 003/10

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", **ROLAND TRENTINI**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução 014/09 de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.36.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.1.90.04.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 15 de agosto de 2010.

Alto Garças - MT, 15 de agosto de 2010.

ROLAND TRENTINI
Presidente do CIDESANA